



COORDENADORIA JURÍDICA

PROGRAMA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL – PMDE

PRESTAÇÃO DE CONTAS

PROTOCOLO DE APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO

Tendo em vista a análise da Prestação de Contas do PMDE, consta em pleno acordo as normas de comprovantes (ofícios, demonstrativos, notas fiscais, recibos e mapas), de acordo com a Lei PMDE nº 1861 de 24 de abril de 2019. É dada como **ANALISADA E APROVADA** esta prestação.

Conselho Escolar Maria Dias Ibiapina

Mês de Referência: **DEZEMBRO/2021**

Data da Análise: **28/01/2022**

Extrato Mensal por Instituição de Ensino - PMDE

Escola / Centro de Educação Infantil CSTI MARIA DIAS

Mês de Referência: DEZEMBRO/2021

Receita	
Saldo Anterior:	64.422,50
Repasse Mensal:	28.000,00
Rendimento:	396,78
Depósito:	0,00
IOF:	0,00
IRRF:	7,94
Receita Total:	92.811,34

Despesas

Edifício	Despesa	Mês/Ref.	Data Pgto	Valor R\$	Observação
POLO	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA	dezembro/2021	14/12/2021	900,00	A DE AGUIAR SOUSA EIRELI - ME
POLO	LUZ	novembro/2021	07/12/2021	4.117,25	
POLO	MANUTENÇÃO PREDIAL	novembro/2021	20/12/2021	390,00	10 FECHADURAS - ANDREZA CAVALCANTE BARBOSA - ME
POLO	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	novembro/2021	01/12/2021	2.489,99	EMPÓRIO DO PAPEL EIRELI - ME
POLO	MATERIAL DE EXPEDIENTE	setembro/2021	27/10/2021	443,05	EDUQUE & BRINQUE EIRELI
POLO	MOBILIÁRIO EM GERAL	dezembro/2021	20/12/2021	2.047,70	MARIA ELIANE PEREIRA
POLO	MOBILIÁRIO EM GERAL	dezembro/2021	07/12/2021	2.100,00	EDNAN DA COSTA LIMA
POLO	TAXAS BANCÁRIAS	dezembro/2021	27/12/2021	99,00	DB CEST PJ
				12.586,99	

Saldo:

80.224,35

ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL MARIA DIAS IBIAPINA

CONSELHO ESCOLAR MARIA DIAS IBIAPINA

RUA MAXIMINO BARRETO LIMA, 50, BAIRRO PEDRO MENDES CARNEIRO, SOBRAL/CE

TELEFONE: (88) 3614-9093

cti.mariadas@etia.sobral.ce.gov.br

CNPJ: 29.889.031/0001 - 27

INEP: 23273135

PRESTAÇÃO DE CONTAS

PMDE



DEZEMBRO

2021

Sistema de Protocolo Único

Origem / Local de Origem: SMESSENTIME - CSM MARIA DAS BRAGAS	
Nº Processo: PR1602/2022	Data Abertura: 11/01/2022 - 16:46
Tipo: Prestação de Contas	
Assunto: Programa Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil e Ensino Fundamental - PMDE	
Nome do Interessado: Cm Maria Das Bragas	
Observação: Prestação de contas da CSM Maria Das Bragas mês de dezembro de 2021, com 100 páginas	

TRAMITAÇÕES

Nº	ÚLTIMO DESTINO	DATA	RESPONSÁVEL
1	SMDECI	11/01/2022 - 16:46	Maria Sandra Teixeira Pereira
2			
3			
4			
5			
6			



ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL MARIA DIAS IBIAPINA

CONSELHO ESCOLAR MARIA DIAS IBIAPINA

RUA MAXIMINO BARRETO LIMA, 50, BAIRRO PEDRO MENDES CARNEIRO, SOBRAL/CE

TELEFONE: (88) 3614-9093

es.mariadias@educ.sobral.ce.gov.br

CNPJ: 29.889.031/0001 - 27

INEP: 23273135

OFÍCIO N° 003/2021

Sobral - CE, 11 de janeiro de 2021

De: Conselho Escolar Maria Dias Ibiapina

Para: Coordenadoria Jurídica da Secretaria Municipal da Educação de Sobral/ SEDUC

Ref.: Encaminhamento da Prestação de Contas

Prezado Secretário,

Encaminhamos a Vossa Senhoria, a Prestação de Contas financiada com o Recurso do PMDE, referente a DEZEMBRO/2021, no valor de R\$ 28.000,00 referente aos meses de novembro e dezembro.

Atenciosamente,



Presidente da Unidade Executora

Maria Santa Tereza Pereira
Ato N° 189/2021
Diretor Escolar - DMS - 3

Im.º Sr.

Francisco Herbert Lima Vasconcelos

Secretário da Educação – SEDUC/Sobral



ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL MARIA DIAS IBIAPINA

CONSELHO ESCOLAR MARIA DIAS IBIAPINA

RUA MAXIMINO BARRETO LIMA, 50, BARRIO PEDRO MENDES CARNEIRO, SOBRAL/CE

TELEFONE: (88) 3614-5093

edl.mariadias@educ.sobral.ce.gov.br

CNPJ: 29.889.031/0001 - 27

INEP: 23273135

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal Escolar Maria Dias Ibiapina, Joana Darc de Sousa Mendes, Raimunda Rodrigues Paiva, José Wellington Rodrigues de Lima depois de examinarem cuidadosamente os documentos que compõem esta prestação de contas do PMDE, DEZEMBRO/2021 no saldo no valor de R\$ 80.324,35, sendo utilizado no valor de R\$ 12.594,93 (Doze mil, quinhentos e noventa e quatro reais e noventa e três centavos), que são de parecer favorável em razão da regularidade das contas e documentos comprobatórios apresentados.

Sobral - CE, 11 de janeiro de 2021

JOANA DARC DE SOUSA MENDES

Nome Completo (membro)

RG: 2018170156-8

Joana Darc de Sousa Mendes

Assinatura

RAIMUNDA RODRIGUES PAIVA

Nome Completo (membro)

RG: 55002111980

Raimunda Rodrigues Paiva

Assinatura

JOSE WELLINGTON RODRIGUES DE LIMA

Nome Completo (membro)

RG: 203402800098

Jose Wellington Rodrigues de Lima

Assinatura

Neia Sandra Tuboia Duarte

Presidente da Unidade Executora

MEG 52025 742017 4011

Ato Nº 189/2021

Diretor Escolar - DAE - 1



Extrato por período

Horários e Limites

Extrato

DATA MOV.	NR. DOC.	HISTÓRICO	VALOR	SALDO
	000000	SALDO ANTERIOR	0,00	0,00
03/12/2021	900301	CHEQ COMP	-443,05 D	-443,05 D
03/12/2021	900313	CHEQ COMP	2.489,39 D	2.046,34 D
03/12/2021	727220	RESG AUTOM	2.046,34 C	0,00 C
07/12/2021	900314	CHEQUE PAG	4.117,25 D	-4.117,25 D
07/12/2021	727220	RESG AUTOM	-4.117,25 C	0,00 C
08/12/2021	900315	CHEQ COMP	2.100,00 D	-2.100,00 D
08/12/2021	727220	RESG AUTOM	2.100,00 C	0,00 C
15/12/2021	900316	CHEQ COMP	900,00 D	-900,00 D
15/12/2021	727220	RESG AUTOM	900,00 C	0,00 C
16/12/2021	000341	CRED TED	14.000,00 C	14.000,00 C
16/12/2021	990001	APL AUTOM	14.000,00 D	0,00 C
20/12/2021	900317	CHEQUE SAC	2.047,70 D	-2.047,70 D
20/12/2021	727220	RESG AUTOM	2.047,70 C	0,00 C
22/12/2021	900318	CHEQ COMP	390,00 D	-390,00 D
22/12/2021	727220	RESG AUTOM	390,00 C	0,00 C
23/12/2021	000341	CRED TED	14.000,00 C	14.000,00 C
23/12/2021	990001	APL AUTOM	14.000,00 D	0,00 C
27/12/2021	112021	DB CEST PJ	99,00 D	-99,00 D
27/12/2021	727220	RESG AUTOM	99,00 C	0,00 C



RETORNAR

SÍGLAS E ABREVIACÕES



CAIXA**Extrato Fundo de Investimento**
Para cotistas verificados

Nome do Agente		Código	Operação	Assunto
000001-00		0004	0003	100000000
Nome		CPF do Fundo	Nome das Atividades do Fundo	
CAIXA FUNDAMENTAÇÕES AUTOMÁTICAS		14.526.820001-40	F3070010	
Resumo Histórico do Fundo				
No Mês (%)	No Anos (%)	No Últimos 12 Meses (%)	Data em 30/11/2021	Data em 31/10/2021
0,38%	0,00%	0,00%	1,7980%	1,7975%
Administradora				
Nome		Endereço		CPF/CNPJ da Administração
Caixa Econômica Federal		000 - Caixa 04 - Lapa 04 - Brasília/DF		00.290.500/0001-04
Cotistas				
Nome		CPF/CNPJ	Data de Cadastro	Mês/Ano
CONSELHO ECONÔMICO DA CAIXA		000000000001-07	000.00000000-0	12/2001
Assunto do Perfil do Investidor		Tipo de Avaliação		

Resumo da Movimentação

Descrição	Valor em R\$	Data de Cadastro
Valor Anterior	64.425.500	30/07/2021
Aplicações	38.000.000	10/08/2021
Resgates	12.000.000	1/07/2021
Contribuição Bruta no Mês	0,00	
CPF	0,00	
Taxa de Selic	0,00	
Taxa de Administração	0,00	
Resgate Bruto em Trânsito*	60.204.500	01/08/2021
* Valor bruto à disposição, conforme registrado em egr		

Movimentação Detalhada

Data	Assunto	Valor em R\$	Data de Cadastro
02/12	RESGATE	2.932,040	1.800.00000
	CPF	0,00	
02/12	RESGATE	4.117,250	0.040.180740
	CPF	0,00	
05/12	RESGATE	2.100,000	1.194.400000
	CPF	0,00	
05/12	RESGATE	800,000	0.000.000000
	CPF	0,00	
10/12	AFILIÇÃO	14.000,000	0.040.000000
20/12	RESGATE	2.047,700	0.182.700000
	CPF	0,00	
22/12	RESGATE	0,000	0.000.000000
	CPF	0,00	
25/12	AFILIÇÃO	14.000,000	0.040.000000
27/12	RESGATE	80,000	0.000.000000
	CPF	0,00	

Dados de Tributação

Retenções em R\$

R\$R

0,00

0,00

Informações ao Cotista

Antes de sair do CAIXA e resgate de F-FUNDO, o seu Fundo de CAIXA tem movimentações realizadas pelo sistema Máking (SISA) e são taxas de administração superiores às publicadas pelo mercado, que os F-FUNDO CAIXA não tem exceções nem de pagamento ao cliente de sua taxa, de acordo com seu perfil.

De jeito prático de resgate, de movimentação de sua conta?

Resgate de cotista, compareça à sua agência de relacionamento e informe ao atendente seu número de e-mail.



Serviço de Atendimento ao Cliente

0800 726 8101	Endereço para Correspondência: Caixa Postal 72624 - São Paulo/SP CEP: 01405-001
0800 726 7474	Endereço Eletrônico: http://www.fca.com.br/intermediar/relatorios_da_pessoa.asp
Acesso a site de CAISA: www.caixa.gov.br	

IMPRIMIR

REIMPRIMIR

RECEBER



DATOS DE LA EMPRESA
ENTREGANTE
RUT/ID RUT DE LA EMPRESA

D.A. RAZÓN/SOCIOS/ETIQUETA LÍNEA ÚNICA FISCAL
RUT/ID RUT DE LA EMPRESA, RUT/ID RUT DE LA EMPRESA

RUT/ID RUT DE LA EMPRESA

D.A. RAZÓN/SOCIOS/ETIQUETA LÍNEA ÚNICA FISCAL
RUT/ID RUT DE LA EMPRESA, RUT/ID RUT DE LA EMPRESA

DATOS
ENTREGATARIO
RUT/ID RUT DE LA EMPRESA
RUT/ID RUT DE LA EMPRESA
RUT/ID RUT DE LA EMPRESA

DESCRIPCIÓN DE LOS SERVICIOS PRESTADOS
ACTIVIDAD PRINCIPAL

DATOS DE LA EMPRESA
RUT/ID RUT DE LA EMPRESA

DATOS DE LA EMPRESA
RUT/ID RUT DE LA EMPRESA
RUT/ID RUT DE LA EMPRESA
RUT/ID RUT DE LA EMPRESA

Código	Descripción	Monto en Chileanos			Código	Descripción	Monto en Chileanos		
		Subtotal	Impuesto	Total			Subtotal	Impuesto	Total
01	Salarios	1000000	100000	1100000	01	Salarios	1000000	100000	1100000
02	Alquileres	500000	50000	550000	02	Alquileres	500000	50000	550000
03	Comunicaciones	200000	20000	220000	03	Comunicaciones	200000	20000	220000
04	Transporte	100000	10000	110000	04	Transporte	100000	10000	110000
05	Seguros	300000	30000	330000	05	Seguros	300000	30000	330000
06	Intereses	400000	40000	440000	06	Intereses	400000	40000	440000
07	Impuestos	200000	20000	220000	07	Impuestos	200000	20000	220000
08	Dividendos	100000	10000	110000	08	Dividendos	100000	10000	110000
09	Depreciación	300000	30000	330000	09	Depreciación	300000	30000	330000
10	Amortización	100000	10000	110000	10	Amortización	100000	10000	110000
11	Retención	500000	50000	550000	11	Retención	500000	50000	550000
12	Impuesto	200000	20000	220000	12	Impuesto	200000	20000	220000
13	Subsidio	100000	10000	110000	13	Subsidio	100000	10000	110000
14	Indemnización	100000	10000	110000	14	Indemnización	100000	10000	110000
15	Gratificación	100000	10000	110000	15	Gratificación	100000	10000	110000
16	Indemnización	100000	10000	110000	16	Indemnización	100000	10000	110000
17	Gratificación	100000	10000	110000	17	Gratificación	100000	10000	110000
18	Indemnización	100000	10000	110000	18	Indemnización	100000	10000	110000
19	Gratificación	100000	10000	110000	19	Gratificación	100000	10000	110000
20	Indemnización	100000	10000	110000	20	Indemnización	100000	10000	110000
21	Gratificación	100000	10000	110000	21	Gratificación	100000	10000	110000
22	Indemnización	100000	10000	110000	22	Indemnización	100000	10000	110000
23	Gratificación	100000	10000	110000	23	Gratificación	100000	10000	110000
24	Indemnización	100000	10000	110000	24	Indemnización	100000	10000	110000
25	Gratificación	100000	10000	110000	25	Gratificación	100000	10000	110000
26	Indemnización	100000	10000	110000	26	Indemnización	100000	10000	110000
27	Gratificación	100000	10000	110000	27	Gratificación	100000	10000	110000
28	Indemnización	100000	10000	110000	28	Indemnización	100000	10000	110000
29	Gratificación	100000	10000	110000	29	Gratificación	100000	10000	110000
30	Indemnización	100000	10000	110000	30	Indemnización	100000	10000	110000
31	Gratificación	100000	10000	110000	31	Gratificación	100000	10000	110000
32	Indemnización	100000	10000	110000	32	Indemnización	100000	10000	110000
33	Gratificación	100000	10000	110000	33	Gratificación	100000	10000	110000
34	Indemnización	100000	10000	110000	34	Indemnización	100000	10000	110000
35	Gratificación	100000	10000	110000	35	Gratificación	100000	10000	110000
36	Indemnización	100000	10000	110000	36	Indemnización	100000	10000	110000
37	Gratificación	100000	10000	110000	37	Gratificación	100000	10000	110000
38	Indemnización	100000	10000	110000	38	Indemnización	100000	10000	110000
39	Gratificación	100000	10000	110000	39	Gratificación	100000	10000	110000
40	Indemnización	100000	10000	110000	40	Indemnización	100000	10000	110000

PAGO 07/12/2021
COM RECURSO DO FNDE

Maria Sandoza Tena Perea
ORDENADOR DE DESPESAS

MONTO TOTAL	10000000	1000000	11000000
IMPORTE PAGADO	10000000	1000000	11000000
IMPORTE A PAGAR	0	0	0

PAGO 07/12/2021
COM RECURSO DO FNDE

Maria Sandoza Tena Perea
ORDENADOR DE DESPESAS



Valor	104	000000000	AAA	000014	7	R\$ 4.117,05
<p>quatro mil, cento e dezessete reais e</p> <p>cinco e cinco centavos</p> <p>Companhia Energética de Goiás</p> <p>CAIXA</p> <p>Sobral 07 de dezembro de 2021</p> <p>Maria Sando Tereza Pereira</p> <p>COMISSÃO ESCOLAR MARIA SADO PEREIRA</p> <p>Endereço Rua Lopo Brito</p>						
<p>GENERAL</p> <p>PLA 011 0000 SUICIA 00</p> <p>CENTRO FEDERAL CA</p> <p>CONFECÇÃO 1973</p>						

CAIXA

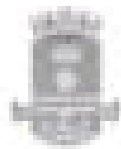
3614 9093

44 055400376154-8

PAGO 07/12/2021
 COM RECURSO DO FMDE

Maria Sando Tereza Pereira
 ORDENADOR DE DESPESAS





EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2018 - PROCESSO Nº 00000011
 OBJETO: PROMETER, PÃO - DEI - COMERCIAL DO MUNICÍPIO DE SOBRAL PARA ENTREGA - CNPJ: 06.000.810/0001-07
 TIPO DE LICITAÇÃO Nº 001/2018

EMPRESA:		EMPRESA:	VALORES (R\$)		
Razão Social:		Nome Fantasia:	Valor Unit.	Valor Total	
CODIGO	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
1000	10	CAQUIPODO, DEI COM BARRIL, TIPO TRILHA, 200 ANTES DE EXPIRAR, EM COMBINAÇÃO COM DOZE BOMBONS ACANJADOS PRETO, MARCA BOMBRIL ANTE, CADA MIL	10,00	0,0000	000,00
1000	10	CAQUIPODO, DEI COM BARRIL, TIPO TRILHA, 200 ANTES DE EXPIRAR, EM COMBINAÇÃO COM DOZE BOMBONS PRETO, MARCA BOMBRIL ANTE, CADA MIL	10,00	0,0000	000,00
1000	10	DOCE DE LEITE DE BOMBONS TRILHA PRETO, MARCA BOMBRIL ANTE, CADA MIL	10,0000	0,0000	000,00
TOTAL DO TIPO DE LICITAÇÃO Nº 001/2018:					000,00

TIPO DE LICITAÇÃO Nº 001/2018
Comissão Escolar Maria Dias Thiaguina
 O(A) LICITANTE DEVERÁ ENTREGAR O(A) EMPENHO(AS) EM FAVOR DO COMPROVEITO(S) A QUEM FOR O(A) VENCEDOR(A) DA LICITAÇÃO, DE ACORDO COM O(A) EDITAL E O(A) ANEXO(AS) DE LICITAÇÃO, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTIS, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DO(A) EMPENHO(AS).

PARA O(A) VENCEDOR(A) ENTREGAR O(A) EMPENHO(AS)

Nome do Vencedor: _____
 Nome do Vencedor: Alayana Sousa Braga
 CPF: _____
 CPF: 06.000.810/0001-07

NOTAS IMPORTANTES DO LICITANTE:
 O(A) LICITANTE DE LICITAÇÃO Nº 001/2018 DEVE ASSINAR O(A) EMPENHO(AS) EM FAVOR DO COMPROVEITO(S) A QUEM FOR O(A) VENCEDOR(A) DA LICITAÇÃO, DE ACORDO COM O(A) EDITAL E O(A) ANEXO(AS) DE LICITAÇÃO, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTIS, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DO(A) EMPENHO(AS).

PARA O(A) VENCEDOR(A) ENTREGAR O(A) EMPENHO(AS)

Nome do Vencedor: _____
 Nome do Vencedor: Alayana Sousa Braga
 CPF: _____
 CPF: 06.000.810/0001-07



NOME COMPLETO DO BENEFICIÁRIO: _____		Nº 008.902.402
DATA DE EMISSÃO: _____		SÉRIE: 1

EDUQUE & BRINQUE CRIANÇA RUA A MAJOR OCTACILIO S FONSO DE SOUZA, 40 - JARDIM DAS OLIVEIRAS, Fortaleza, CE - CEP: 0681110 - Fone/Fax: (85)30821181	DANFE Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica 0 - Emissão: 1 1 - Série: _____ Nº 008.902.402 SÉRIE: 1 Página 1 de 1	
	Consulte de autenticidade no portal nacional de NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora.	

VENDA 004108290		12.321,1270001-01
---------------------------	--	-------------------

DESTINATÁRIO/RECEBENTE FMS - DEF CONSELHO ESCOLAR MARIA DEAS BIAPINA Rua Maximiano Barreto Lima, 20 - Pedro Mendez Cavalcante - 52009-653		29.999.001/0001-27 28/04/2021
Inscrição Estadual: _____ Inscr. Municipal: _____		Inscrição Federal: _____ Inscrição Estadual: _____

VALOR TOTAL	443,05
--------------------	--------

TIPO DE IMPOSTO	ALÍQUOTA (%)	BASE DE CÁLCULO (R\$)	VALOR DO IMPOSTO (R\$)	TOTAL (R\$)
ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00
PIS/PASEP	0,00	0,00	0,00	0,00
COFINS	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL				443,05

TRANSPORTE Valor do frete: _____ Valor do frete por unidade: _____		Valor do frete: _____ Valor do frete por unidade: _____
---	--	--

UNIDADE	QUANTIDADE	UNIDADE	QUANTIDADE	UNIDADE	QUANTIDADE	UNIDADE	QUANTIDADE	UNIDADE	QUANTIDADE	UNIDADE	QUANTIDADE	UNIDADE	QUANTIDADE	UNIDADE	QUANTIDADE
10%															

**PAGO 27/10/2021
COM RECURSO DO PMDE**

Atesto que o serviço foi prestado
 Atesto que o material foi recebido
27/10/2021
Francinete S. Silva
Assinatura

Maria Sandoval Pereira
ORDENADOR DE DESPESAS

CALCULO DO ICMS	_____	_____	_____
------------------------	-------	-------	-------

--

RECIBO

RECEBEMOS DO(A) PMS - EEF CONSELHO ESCOLAR MARIA DIAS IBIAPINA

VALOR: **443,05** quatrocentos e quarenta e três reais e cinco centavos

REFERENTE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, CONFORME NFe de Nº **2.482**

FORTALEZA, 27 DE outubro DE 2021

PAGO 27/10/2021
COM RECURSO DO PMDE

Luiz Sando Teles Pinheiro
ORDENADOR DE DESPESAS

Atesto que o serviço foi prestado

Atesto que o material foi recebido

27/10/2021
Reimundo R. Silva
Assinatura


ESCOLA EEF CONSELHO ESCOLAR - ME
CNPJ 12.171.270/0001-91



BRADESCO
AG: 924-8
CC: 25.878-8



Educ & Bring



Valor	104	Valor	449,05
Valor por ext	quatrocentos e quarenta e três reais e cinco centavos		
CAIXA		Sobral, 29 de outubro de 2021	
MAYARA GONCALVES FERREIRA PEREIRA		MAYARA GONCALVES FERREIRA PEREIRA	

Atesto que o serviço foi prestado

Atesto que o material foi recebido

27/10/2021

Edineide R. Paiva

Assinatura

PAGO 27/10/2021

COM RECURSO DO PMDE

Mayara Gonçalves Ferreira Pereira

ORDENADOR DE DESPESAS



055400376241-0





Spese di gestione

Nome: 201 Spese di gestione
Data: 01/11/2011
Importo: 400,00
Spese di gestione
Importo: 200,00
Spese di gestione
Importo: 200,00

Importo totale: 400,00

Spese di gestione

Il presente documento ha lo scopo di informare il cliente sulle condizioni di servizio e di gestione del conto di deposito e di risparmio.

Per le condizioni di servizio e di gestione del conto di deposito e di risparmio, si rimanda al presente alla pagina 10 del presente documento.

Per le condizioni di servizio e di gestione del conto di risparmio, si rimanda alla pagina 11 del presente documento.

Per le condizioni di servizio e di gestione del conto di deposito e di risparmio, si rimanda alla pagina 10 del presente documento.

Gruppo Finanziario Bradesco
Via della Spina, 100
00187 Roma
Tel. 06 47831



**Receita Federal**
PGFN**CERTIDÃO****MINISTÉRIO DA FAZENDA**
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO****Nome: EDUQUE & BRINQUE EIRELI**
CNPJ: 12.121.127/0001-81

Reservado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem à ser apurados, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrativos pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos de administração direta e não vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' e 'b' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A validade desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços: <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.791, de 21/02/2014.
Emitida às 09:27:58 do dia 11/05/2021 - hora e data de Brasília.
Válida até 07/11/2021.

Código de controle da certidão: **1142.0963.8FFF.8403**
Qualquer rasura ou alteração invalidará este documento.

[Nova Consulta](#) **Preparar e imprimir este documento**



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado

Certidão Negativa de Débitos Estaduais

383109807219

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa N° 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: <u>064188380</u>
CNPJ / CPF: <u>13321127000191</u>
RAZÃO SOCIAL: <u>BRINQUE & BRINQUE EIRELI ME</u>

Reservado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 14/07/2021 ÀS 12:01:56
VÁLIDA ATÉ 12/09/2021

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço www.sefaz.ce.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Certidão Nº 2021/082643

CPF/CNPJ 12.121.121/0001-01

Nome ou Razão Social STAVOC E BEMOVS EIRELI ME

Endereço: R RUA OCTÁVIO APONDI DE SOUZA 41 ***** JARDIM DAS OLIVEIRAS CEP 60021-100

Certificamos, para fins de comprovação perante terceiros, que a pessoa acima identificada, até a presente data, não possui débitos de natureza tributária para com o Município de Fortaleza, ressalvado, porém, à Secretaria Municipal das Finanças, o direito de cobrar a qualquer tempo, quaisquer débitos em seu nome na forma da legislação vigente.

Fortaleza, 13 de Maio de 2021 (09:15:00)

Certidão expedida gratuitamente com base no decreto 13.714, de 22 de dezembro de 2015.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço eletrônico da Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN em [www.sefin.fortaleza.gov.br](http://www.sefin.fortaleza.ce.gov.br).

Válida até 06/02/2022

Certidão com prazo prorrogado conforme Art. 1º, inciso II, do decreto nº 14.853, de 24 de março de 2021.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





MINISTÉRIO PÚBLICO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: **EDUQUE & BRINQUE EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**

CNPJ: 12.321.127/0001-91

Certidão nº: 21907299/2021

Expedição: 09/09/2021, às 13:35:10

Validade: 04/02/2022 = 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EDUQUE & BRINQUE EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.321.127/0001-91, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 643-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 13.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data de sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A autenticidade desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em leis ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Total

Empregador

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 13.031.127/0001-81**Razão Social:** INQUE E BRUNO CRESPI ME**Endereço:** R. OTACILIO ANTONIO DE SOUZA 41 / JARDIM DAS OLIVEIRA /
FORTALEZA / CE / 80211-310

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/08/2021 a 19/09/2021**Certificação Número:** 2021082102012370978535

Informação obtida em 26/08/2021 15:28:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





Sobral
Prefeitura Municipal

COITAÇÃO ELETRÔNICA PARA AQUISIÇÃO - PROCESSO Nº 17145/2023
 CANCELAMENTO - PMS - DEZ CONCELHO EMILIA DE MARIA DEAS REAPRETA
 SITUAÇÃO DE CONCLUSÃO: CANCELADO
 SITUAÇÃO DA COITAÇÃO ELETRÔNICA: Finalizada

Item - produto

Descrição do Item	Quantidade	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Valor Custo R\$	Preço Líquido R\$	Porcentagem (%)
1. CORTINA, 200X200CM, TINTA EM TONALIDADE DE AZUL, 02 METROS DE COMPRIMENTO, 01 CORTINA DE TINTA EM TONALIDADE DE AZUL, 02 METROS DE COMPRIMENTO	40,00	13,500	540,00	340,00	200,00	37,03%
2. CORTINA, 200X200CM, TINTA EM TONALIDADE DE AZUL, 02 METROS DE COMPRIMENTO, 01 CORTINA DE TINTA EM TONALIDADE DE AZUL, 02 METROS DE COMPRIMENTO	40,00	13,500	540,00	340,00	200,00	37,03%
3. CORTINA, 200X200CM, TINTA EM TONALIDADE DE AZUL, 02 METROS DE COMPRIMENTO, 01 CORTINA DE TINTA EM TONALIDADE DE AZUL, 02 METROS DE COMPRIMENTO	40,00	13,500	540,00	340,00	200,00	37,03%
4. CORTINA, 200X200CM, TINTA EM TONALIDADE DE AZUL, 02 METROS DE COMPRIMENTO, 01 CORTINA DE TINTA EM TONALIDADE DE AZUL, 02 METROS DE COMPRIMENTO	40,00	13,500	540,00	340,00	200,00	37,03%
5. CORTINA, 200X200CM, TINTA EM TONALIDADE DE AZUL, 02 METROS DE COMPRIMENTO, 01 CORTINA DE TINTA EM TONALIDADE DE AZUL, 02 METROS DE COMPRIMENTO	40,00	13,500	540,00	340,00	200,00	37,03%
6. CORTINA, 200X200CM, TINTA EM TONALIDADE DE AZUL, 02 METROS DE COMPRIMENTO, 01 CORTINA DE TINTA EM TONALIDADE DE AZUL, 02 METROS DE COMPRIMENTO	40,00	13,500	540,00	340,00	200,00	37,03%
7. CORTINA, 200X200CM, TINTA EM TONALIDADE DE AZUL, 02 METROS DE COMPRIMENTO, 01 CORTINA DE TINTA EM TONALIDADE DE AZUL, 02 METROS DE COMPRIMENTO	40,00	13,500	540,00	340,00	200,00	37,03%
8. CORTINA, 200X200CM, TINTA EM TONALIDADE DE AZUL, 02 METROS DE COMPRIMENTO, 01 CORTINA DE TINTA EM TONALIDADE DE AZUL, 02 METROS DE COMPRIMENTO	40,00	13,500	540,00	340,00	200,00	37,03%
9. CORTINA, 200X200CM, TINTA EM TONALIDADE DE AZUL, 02 METROS DE COMPRIMENTO, 01 CORTINA DE TINTA EM TONALIDADE DE AZUL, 02 METROS DE COMPRIMENTO	40,00	13,500	540,00	340,00	200,00	37,03%
10. CORTINA, 200X200CM, TINTA EM TONALIDADE DE AZUL, 02 METROS DE COMPRIMENTO, 01 CORTINA DE TINTA EM TONALIDADE DE AZUL, 02 METROS DE COMPRIMENTO	40,00	13,500	540,00	340,00	200,00	37,03%



ID	NOME	CATEGORIA	VALOR	DATA	VALOR	VALOR	VALOR
1	ALUGAÇÃO DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DE CASA DE PASSADOURO	ALUGAÇÃO DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DE CASA DE PASSADOURO	100,00	01/01/2018	100,00	100,00	100,00
2	CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	500,00	01/01/2018	500,00	500,00	500,00
3	CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	500,00	01/01/2018	500,00	500,00	500,00
4	CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	500,00	01/01/2018	500,00	500,00	500,00
5	CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	500,00	01/01/2018	500,00	500,00	500,00
6	CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	500,00	01/01/2018	500,00	500,00	500,00
7	CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	500,00	01/01/2018	500,00	500,00	500,00
8	CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	500,00	01/01/2018	500,00	500,00	500,00
9	CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	500,00	01/01/2018	500,00	500,00	500,00
10	CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	500,00	01/01/2018	500,00	500,00	500,00





ETI MARIA DIAS IBIAPINA

R. Maximino Barreto Lima, 50 - Bairro: Cidade Pedro Mendes Carneiro - Sobral- CE

Fone: (85) 3814-9093 CEP: 62.030-650 CNPJ: 29.889.031/0001-27

E-mail: eti.mariadias@edu.sobral.ce.gov.br - INEP 23273-135

"Somos a história que queremos ver."



CONTRATO

CONTRATO Nº 002/2021 – ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL MARIA DIAS IBIAPINA
PROCESSO Nº P-156/196/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL MARIA DIAS IBIAPINA E A EMPRESA EDUQUE E BRINQUE EIRELE, PARA OS FINS NELE INDICADOS.

O CONSELHO ESCOLAR DE ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL MARIA DIAS IBIAPINA, inscrita no CNPJ nº 298.890.31/0001-27, com sede na Rua Maximino Barreto Lima, 50, Cidade Pedro Mendes Carneiro, representado neste ato pelo Sr(a) Maria Sandra Teixeira Pereira, inscrito no RG sob o nº 94002585256, CPF nº 736.713.033-72, residente e domiciliado a Rua Manoel Messias Domingos, 258, Cidade Pedro Mendes Carneiro, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa EDUQUE E BRINQUE EIRELE, inscrita no CNPJ sob o nº 12.321.127/0001-91, com sede na Rua José Damasceno, 1700, Centro, Buitinga - Ce, aqui denominada de CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. CLAUDIO GIOVANNI CLAUDIO DE LIMA, inscrito no RG sob o nº 93009017363 e CPF nº 885.073.203-08, RESOLVEM celebrar este Contrato, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, na DISPENSA DE LICITAÇÃO oriunda da Coleção Eletrônica nº 20210002 e seus ANEXOS, na proposta de CONTRATADA, tudo fazendo parte deste Contrato, independente de transcrição e mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

1.1. O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 20210002 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para a aquisição de material de consumo (material de expediente), conforme as especificações e quantidades previstas no Termo de Referência, bem como na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	11441 - GRAMPO PARA FIXAR PAPEL, TIPO TRILHO, ACO ANTIFERRUGEM, ENCAIXOTADOR, CAIXA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, CAIXA 50,0 UNIDADE - Dlx	CAIXA 50,0 UNIDADE	05,00	03,00	150,00
02	8996 - APAGADOR, DE PLÁSTICO, TAMANHO PADRÃO, PARA QUADRO BRANCO, CAIXA 1,0 UNIDADE - Dlx	CAIXA 1,0 UNIDADE	05,00	0,30	1,50
03	30073 - BOMBADELA DE APAGAR, LÁTEX, APAGAR ESCRITA A LÁPIS, COR BRANCA, TIPO PONTA, ENBALAGEM 1,0 UNIDADE - Dlx	ENBALAGEM 1,0 UNIDADE	1.000,00	0,1000	100,00





ETI MARIA DIAS IBIAPINA

R. Maximino Barreto Lima, 50 – Bairro: Cidade Pedro Mendes Carneiro – Sobral- CE
Fone: (88) 3614-9093 CEP: 62.030-653 CNPJ: 29.889.031/0001-27
E-mail: eti.mariadias@edu.sobral.ce.gov.br – INEP 20273135
"Somos a história que queremos ver."



CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS

3.1. O valor global deste Contrato é de R\$ 443,85 (quatro centos e quarenta e três reais e cinco centavos), a ser pago com recursos da Escola de Tempo Integral Maria Dias Ibiapina - PMDE, conforme conta bancária abaixo:

Conselho Escolar Maria Dias Ibiapina
Conta: 00005005-0
Agência: 0484
Operação: 000
CNPJ: 29.889.031/0001-27

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

5.1. Quanto à entrega:

5.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste termo, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contado a partir do recebimento da ordem de compra ou outro instrumento hábil, na Escola de Tempo Integral Maria Dias Ibiapina, localizado na Rua Maximino Barreto Lima, 50, Cidade Pedro Mendes Carneiro, em Sobral-CE, nos horários (s) e dias) da semana das 07:00 às 11:00h e das 13:00 às 17:00h, de segunda à sexta.

5.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causados a ele.

5.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

5.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pela CONTRATANTE, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

5.2. Quanto ao recebimento:

5.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

5.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente acatamento das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

5.2.3. Caso o material fornecido não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será acatado, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo de





ETI MARIA DIAS IBIAPINA

R. Maximino Barreto Lima, 30 – Bairro: Cidade Pedro Mendes Carneiro – Sobral- CE

Fone: (88) 3614-9093 CEP: 62.030-633 CNPJ: 29.689.031/0001-27

E-mail: eti.mariadias@tombas.sobral.ce.gov.br – INEP 23273135

"Somos a história que queremos ver."



contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto deste termo será proveniente dos recursos da Escola de Tempo Integral Maria Dias Ibiapina e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data de apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante cheque nominal.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

7.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

7.1.1.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado de entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

7.1.1.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura do Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

7.1.1.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2018, em caso de atraso injustificado de entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

7.1.1.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2018, quando:

a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do





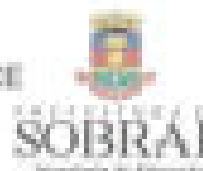
ETI MARIA DIAS IBIAPINA

R. Maximino Barreto Lima, 50 – Bairro: Cidade Padre Mendes Carneiro – Sobral- CE

Fone: (88) 3614-9093 CEP: 62.030-653 CNPJ: 29.889.031/0001-27

E-mail: eti.mariadias@tribuna.sobral.ce.gov.br – INEP 23273135

"Somos a história que queremos ver."



inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;

- b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;
- c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento de despesa;
- d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recebida após solicitação da Administração;
- e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;
- f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;
- g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;
- h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em facilitar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- j) deixar de repor funcionários faltosos;
- k) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- l) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- m) deixar de efetuar o pagamento de salários, vale-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas vencidas;
- n) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
- o) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;
- p) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;

7.1.1.5. Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições listadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

7.1.1.6. Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceita pela Administração Pública, os serviços contratados;

7.1.1.7. Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

- a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato;
- b) fornecer informação e/ou documento falso;

7.1.2. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do





ETI MARIA DIAS IBIAPINA

R. Maximino Barreto Lima, 50 – Bairro: Cidade Pedro Mendes Carneiro – Sobral- CE

Fone: (88) 3014-0083 CEP: 62.600-653 CNPJ: 29.889.031/0001-27

E-mail: eti.mariadias@pedu.sobral.ce.gov.br – INEP 23273135

"Somos a história que queremos ver."



processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

7.1.3. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

7.2. O CONTRATADO receberá a multa por meio de:

7.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

7.2.2. Descontar ex-offício de qualquer crédito existente da CONTRATADA, ou cobradas judicialmente tendo como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

7.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia de ampla defesa e contraditório, na forma de lei.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

5.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.3. Aceitar, nos mesmos condições contratuais, os percentuais de abatimentos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

5.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quanto da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

5.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidem ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

5.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo órgão/entidade detentor do SRP (Sistema de Registro de Preços), contado da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.





ETI MARIA DIAS IBIAPINA

R. Maximino Barreto Lima, 50 – Bairro: Cidade Pedro Mendes Carneiro – Sobral-CE

Fone: (85) 3614-9093 CEP: 62.030-453 CNPJ: 29.849.031/0001-37

E-mail: eti.mariadias@edu.sobral.ce.gov.br – INEP 23273135

"Somos a história que queremos ver."



8.8. Cumprir, quando for a casa, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

8.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada insatisfatória pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Solicitar o fornecimento do objeto à contratada através da entidade da Ordem de Fornecimento/Serviço.

9.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

9.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

9.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

9.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

9.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Ana Paula Gomes de Paiva, secretária da Escola de Tempo Integral Maria Dias Ibiapina, especialmente designada para esse fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. O CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interposição judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) O cometimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva de execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO





ETI MARIA DIAS IBIAPINA

R. Maximino Barreto Lima, 50 – Bairro: Cidade Pedro Mendes Carneiro – Sobral- CE

Fone: (88) 3814-9093 CEP- 62.030-453 CNPJ: 29.889.031/0001-27

E-mail: eti.mariadias@edu.sobral.ce.gov.br – INEP 23273135

"Somos a história que queremos ver."



12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Sobral-CE, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, que a tudo assistiram, na forma de lei.

Sobral (CE), 03 de setembro de 2021.

Maria Sandra Tedeira Pereira

MARIA SANDRA TEDEIRA PEREIRA
(DIRETORA DA ESCOLA/CONSELHO)
Contratante

Maria Sandra Tedeira Pereira
Ato Nº 189/2021
Cargo: Diretor - DNE - 3

TESTEMUNHAS

1. *Jana Paula Gomes da Silva*

CPF: 009.486.733-06

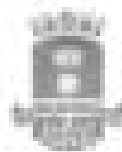
ETI MARIA DIAS IBIAPINA
CNPJ: 29.889.031-27

NOME DO REPRESENTANTE DA EMPRESA
CONTRATADA
Contratado

2. *Gabriela Pereira Lopo Barbosa*

CPF: 004.487.067-61





COTAÇÃO ELETRÔNICA - 2023/008 - PROCESSO Nº 14876/2023

ORÇÃO PROMOTOR: PMS - CEF CONSELHO ESCOLAR MARIA DIAS DEAPINA - CPEL 25.000.000/2023

TERMO DE COMPRA/SERVICO Nº 0000000

FURNITORES:		EMPÓRIO DO PAPEL ERCEL-HE	CNPACPF:	25.000.000/2023	
ENDEREÇO:		Rua Coronel Tanzi, n 207 - Centro, Sobral - CE, 62.010-100	FUNDFUN:	R0711000	
CDOS	CDOS	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	PREÇO	TOTAL
CLASSIFICAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO		UNITÁRIO		
0000	1	VERTICALIZADOR, 220V/220V, TENSÃO ÚNICA, ÁREA DE VENTILACAO 800X100, 100W, 100V/220V, 220V/220V, 220V/220V, GARANTIA MÍNIMA 1 ANO, CAIXA 1/8 UNIDADES - (Obs: De boa qualidade, tipo classe A, com isolamento de fibra de vidro, BANCAL VENTILADOR)	01,00	140,000	140,00
TOTAL DA ORDEM DE COMPRA/SERVICO:					140,00

Destinação Organizatória: PMS-CONSELHO ESCOLAR ETI MARIA DIAS DEAPINA

TERMO DE RECORSO FINANCEIRO NECESSÁRIO AO PAGAMENTO DESTA ORDEM DE COMPRA/SERVICO NÃO SERÁ EMANADO DAS CLASSIFICAÇÕES FUNCIONAIS PROGRAMÁTICAS INFORMADAS NO TERMO DE PARTICIPAÇÃO DESTA COTAÇÃO.

PARA USO DO ORÇÃO PROMOTOR DA COTAÇÃO

PMS - CEF CONSELHO ESCOLAR MARIA DIAS DEAPINA	Data de emissão: 20/11/2023
 Nayane Maria de Almeida Gerente de Compras	 Antonio Carlos de Souza Gerente de Compras

AVISO IMPORTANTE AO FORNECEDOR:

ESTA ORDEM DE COMPRA/SERVICO FORNECIDA DE ACORDO COM O TERMO DE PARTICIPAÇÃO Nº 2023/008, LEVANDO O FORNECEDOR ENTREGAR OS ITENS/PRODUTOS EM RESPOSTA NAS QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES, MARCAS E DEMAIS CONDIÇÕES NESTE E NESSAS, EM COMPRA/SERVICOS TERMO DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, PRECISANDO:

PARA USO DO FORNECEDOR

EMPÓRIO DO PAPEL ERCEL-HE	DATA: _____
O(A)B: CRENTE DESTA ORDEM DE COMPRA/SERVICO, A QUEM, ESTA SE ACORDO COM A COTAÇÃO ELETRÔNICA REFERIDA ACIMA,	 Ana Carolina de Aguiar Gerente de Compras

END. PROMOTORA VIA PARA O FORNECEDOR/RESPONSEIA VIA PARA O ORÇÃO PROMOTOR DA COTAÇÃO: 25.000.000/2023-01

EMPÓRIO DO PAPEL ERCEL-HE
RUA CORONEL TANZEL - 167
CENTRO CEP: 62.010-000



IDENTIFICAÇÃO EMISSOR

EMPORIO DO PAPEL BIRELI - ME

RUA CORONEL RANGEL, 141 - CENTRO -
CEP:82010-000 - SOBRAL - CE
TEL: (35)3811-0000

DANFE

DOCUMENTO ABRANGENTE DE
NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA 1
1 - SAÍDA

Nº 000001778 0 1 11
SÉRIE 001



CHAVE DE ACESSO

20211120120014417780001000100170000001700000017000000170000001700000017

Consulte os autenticadores no portal Nacional de NF-e
ou em sites parceiros que oferecem
consulta gratuita de Notas Fiscais Eletrônicas

RECEBIMENTO AUTENTICADO EM

02/12/2021 14:25:23

TIPO DE OPERAÇÃO

VENDA

NUMEROS DE CONTAS

00794028

NUMEROS DE CONTAS DE CONTABILIZACAO

28.215.046/0001-01

DESTINATÁRIO / RECEBENTE

CONSELHO ESCOLAR MARY DURS BRAPPA

29.888.331/0001-27

20/11/2021

00000000

00000000

R MAURIMINO BARRETO LIMA

CIDADE FERNANDES CARNE

82000-000

20/11/2021

000000

000000

CE

14:20:58

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

TRANSPORTE DE PASSAGEIRO

QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	ICMS	ICMS DEB.	ICMS CRED.	ICMS LÍQUIDO	ICMS ST	ICMS ST DEB.	ICMS ST CRED.	ICMS ST LÍQUIDO	VALOR TOTAL DO SERVIÇO
1	UNIDADE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.489,00
1	UNIDADE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.489,00

TRANSPORTADORA / VEICULO / TRANSPORTADORA

00000000

00000000

000000

000000

000000

000000

DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO

QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	ICMS	ICMS DEB.	ICMS CRED.	ICMS LÍQUIDO	ICMS ST	ICMS ST DEB.	ICMS ST CRED.	ICMS ST LÍQUIDO	VALOR TOTAL DO PRODUTO
1	UNIDADE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Atesto que o serviço foi prestado

Atesto que o material foi recebido

10/12/2021
Rubens R. Pinheiro
Assinatura

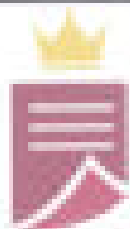
PAGO 01/12/2021
COM RECURSO DO PMDE

Maria Sueli Tereza Damasceno
ORDENADOR DE DESPESAS

ENDEREÇO DO EMISSOR

EMPORIO DO PAPEL BIRELI - ME
RUA CORONEL RANGEL, 141 - CENTRO -
CEP:82010-000 - SOBRAL - CE
TEL: (35)3811-0000
FAX: (35)3811-0000
CNPJ: 07.940.288/0001-01





EMPÓRIO
DO PAPEL

EMPÓRIO DO PAPEL EIRELI - ME
CNPJ: 29.315.046/0001-81
RUA CORONEL RANGEL, Nº141
CENTRO - SOBRAL - CE
CEP: 62.010-050 - IE: 06.754.622-6
FONE: (88) 3611-2655 e 9 9422-5822

RECIBO

R\$ 2.485,99

Recebi(emos) de Conselho Escolar Maria Rosa Lima

A importância de Dois mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e noventa e nove centavos

Referente ref 1778

Para clareza firmo(amos) o presente:

Sobral-CE 29 de dezembro de 20 21

29.315.046/0001-81
EMPÓRIO DO PAPEL EIRELI - ME
RUA CORONEL RANGEL, 141
CENTRO - CEP: 62.010-050

ASSINATURA

Atesto que o serviço foi prestado

Atesto que o material foi recebido

10/12/2021

Assinatura do Cliente
Assinatura

PAGO 01/12/2021
COM RECURSO DO PMDE

Assinatura do Responsável
COORDENADOR DE DESPESAS



Conta	Valor	Debitado	Crédito	Saldo	Conta	Valor	Debitado	Crédito	Saldo
118	104	05/14	00000000-0	0	AAA	100013			R\$ 2.489,99

Valor a pagar de dois mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e noventa e nove centavos

Emporium do Papel Pirati - ME

CAIXA

Sabal dia dezembro de 2011

Ilma Santa Tereza Pereira

SEMPRE
 RUA DE JESUS SAGRADO
 CENTRO - 50044-00
 COMÉRCIO 1071

CONSELHO ESCOLAR MARIA DAS GR
 RUA DE JESUS SAGRADO 11
Ilma Santa Tereza Pereira
 DIRETORA GERAL

Atesto que o serviço foi prestado
 Atesto que o material foi recebido
10/12/2011
Ilma Santa Tereza Pereira
 Assinatura

**PAGO 02/12/2011
 COM RECURSO DO FNDE**

Ilma Santa Tereza Pereira
 ORÇENADOR DE DESPESAS



4-ES19E004590 FF





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria de Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **EMPORIO DO PAPEL EIRELI**
CNPJ: **29.315.046/0001-81**

Reafirmado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, e certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria de Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação de regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processo de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação de regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 206 e 208 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' e 'c' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aquisição desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 27/03/2014.

Emitida às 17:28:04 do dia 19/07/2021 (hora e data de Brasília).

Válida até 15/01/2022.

Código de controle da certidão: **T209.CERS.8FE2.5279**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado

Certidão Negativa de Débitos Estaduais
2021.201.075 (8)

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 03/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: 067546226
CNPJ / CPF: 29315946000181
RAZÃO SOCIAL: IMPORIO DO PAPEL ERELI

Resolvido o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 25/11/2021 ÀS 16:47:01
VÁLIDA ATÉ 31/01/2022

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço www.aefaz.ce.gov.br





PREFEITURA DE SOBRAL
SECRETARIA DO ORÇAMENTO E FINANÇAS
CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nº 000007914

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

93761 - EMPORIO DO PAPEL BIRELI - ME

Endereço

RUA CORONEL RANGEL, 141

CENTRO SOBRAL-CE CEP: 62100-000

Inscrição Estadual

008887914/2021

Documento

C.N.F.S.: 08.313.844/0001-83

Órgão emissor

Polícia Judiciária

CERTIDÃO

Certificamos para os devidos fins, que consultamos os registros dos cadastros de dívida ativa e de inadimplências desta Secretaria, constata-se em até a presente data, não existirem em nome do(a) requerente, nenhuma pendência relativa a tributos municipais.

A Secretaria de Orçamento e Finanças se reserva o direito de inspecionar e cobrar as dívidas que posteriormente venham a ser apuradas. Para constar, foi lavrada a presente Certidão.

A autuação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no seguinte endereço: <http://servicos.spodigit.com.br>

SOBRAL-CE, 29 DE SETEMBRO DE 2021

Esta certidão é válida por 90 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 20/12/2021

CCO, VALIDAÇÃO: 000007914





PREFEITURA DE SOBRAL
SECRETARIA DO ORÇAMENTO E FINANÇAS

VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO

Nº: 2021/000007914

DOCUMENTO: C.N.P.J.: 28.315.546/0001-81
DATA DE EMISSÃO: 29/09/2021

Esta CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS foi emitida pelo Sistema SETR Online sendo válida em 27/12/21
SOBRAL-CE, 29 DE SETEMBRO DE 2021

CERTIDÃO VALIDADA VIA INTERNET

em 29/09/21 às 09:02:54





FORO ADMINISTRATIVO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EMPORIO DO PAPEL SIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 29.315.045/0001-81

Certidão n°: 29784243/2021

Expedição: 29/09/2021, às 09:11:24

Validade: 27/03/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que EMPORIO DO PAPEL SIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrita(s) no CNPJ sob o n° 29.315.045/0001-81, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 843-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 13.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 3 (três) dias anteriores à data de sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A acatização desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no que concerne aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei, ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



--	--



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 29.215.046/9000-01

Razão Social: PORTO DO PAPI FÁBRIL ME

Endereço: R. CÔRONS, BANDEI. 141 / CENTRO / SOMMA / CE / 82019-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/11/2021 a 10/12/2021

Certificação Número: 2021112002131184071471

Informação obtida em 25/11/2021 16:51:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



**COTAÇÃO ELETRÔNICA 2018 - PROCESSO Nº 10847-2018
CRIAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO - PROFISSIONAL TÉCNICO DE
CÁLCULO DE OBRAS - PTO - DE CONSTRUÇÃO DE CLASSE DE ASSESSORIA
- RELATÓRIO DE CONCLUSÃO DE COTAÇÃO
SITUAÇÃO DA COTAÇÃO ELETRÔNICA: Finalizada**

Emissão: 18/05/2018

Descrição do Item	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Total (R\$)	Porcentagem (%)
1 - VERIFICAÇÃO, MEDIÇÃO, ESTABELECIÇÃO DE REPERTECÃO, MEDIÇÃO DE OBRAS, DE 8 ANOS, EM VIRTUDE DE RECONSTRUÇÃO, CONSERVAÇÃO E REPARO, COMO ESPECIALIDADE DE SERVIÇOS, CONFORME DESCRIÇÃO ANEXADA.	10,00	100,0000	1.000,00	1.000,00	1.000,0000	100,00%
TOTAL DOS VALORES PROPOSTOS:						
R\$ 1.000,00						

MONTANTE GERAL

Total estimado para este objeto: R\$ 1.000,00

Total estimado em item finalizado: R\$ 1.000,00

Total estimado em item não finalizado: R\$ 0,00

Total estimado em item decorrente

Total Contratado: R\$ 2.400,00

Financiamento: R\$ 1.000,00 (RUBRICA)

Foram emitidas 01(s) cotação(ões) eletrônica(s) com o valor total de R\$ 1.000,00.





ETI MARIA DIAS IBIAPINA

R. Maximino Barreto Lima, 50 – Bairro: Cidade Pedro Mendes Carneiro – Sobral- CE
 Fone: (88) 3614-6060 CEP: 62.030-633 CNPJ: 20.889.031/0001-27
 E-mail: eti.mariadias@edu.sobral.ce.gov.br – INEP 23273135
 "Somos a história que queremos ver."



CONTRATO

CONTRATO Nº 011/2021 – ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL MARIA DIAS IBIAPINA
 PROCESSO Nº P1687470321

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL MARIA DIAS IBIAPINA E A EMPRESA EMPORIO DO PAPEL EIRELI, PARA OS FINS NDE INDICADOS.

O CONSELHO ESCOLAR DE ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL MARIA DIAS IBIAPINA, inscrita no CNPJ nº 208.890.31/0001-27, com sede na Rua Maximino Barreto Lima, 50, Cidade Pedro Mendes Carneiro, representado neste ato pelo Sr(a) Maria Sandoa Teófilo Pereira, inscrito no RG sob o nº 94603560258, CPF nº 738.713.033-72, residente e domiciliado a Rua Manoel Messias Domingos, 358, Cidade Pedro Mendes Carneiro, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa EMPORIO DO PAPEL EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 20.310.245/0001-81, com sede na Rua Coronel Rangel, 141, Bairro Centro, CEP 62010-000, Sobral-Ce, aqui denominada de CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. ANA CASSIA AQUINO ADAPE, inscrito no RG sob o nº 30975303609 e CPF nº 061.889.163-68, RESOLVEM celebrar este Contrato, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.988/93 e suas alterações, na DISPENSA DE LICITAÇÃO, oriunda da Cotação Eletrônica nº 2021/23889 e seus ANEXOS, na proposta de CONTRATADA, tudo fazendo parte deste Contrato, independente de transcrição e mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

1.1. O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.988/93, a Cotação Eletrônica nº 2021/23889 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta de CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes/máquinas, utensílios e equipamentos diversos (aquisição de ventiladores), conforme as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência, bem como na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	VENTILADOR 03 HELICES TAMANHO GRANDE, APÊS DE VENTILAÇÃO 400P, DE PAREDE, INSTALANTE, 220V/60A 1,0 VOLTS, 03 VELOCIDADES, GARANTIA MÍNIMA 1 ANO. UNIDADE	UN	03,00	348,9900	1.046,97

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS

3.1. O valor global deste Contrato é de R\$ R\$ 1.046,99 (uma mil quatrocentos e oitenta e nove reais e noventa e nove centavos), a ser pago com recursos da Escola de Tempo Integral Maria Dias Ibiapina - PNEE, conforme conta bancária abaixo:



ETI Maria Dias Ibiapina

"Somos a história que queremos ver."



ETI MARIA DIAS IBIAPINA

R. Maximino Barreto Lima, 50 – Bairro: Cidade Pedro Mendes Carneiro – Sobral- CE

Fone: (88) 3614-5093 CEP: 62.030-653 CNPJ: 29.889.031/0001-27

E-mail: eti.mariadias@educacao.ce.gov.br – INEP 23273136

“Somos a história que queremos ver.”



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SOBRAI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Conselho Escolar Maria Dias Ibiapina

Contab: 0000025-0

Agência: 0554

Operação: 003

Caixa Econômica Federal

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura na forma de parágrafo único, do art. 6º, da Lei Federal nº 8.096/1990.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

5.1. Quanto à entrega:

5.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste termo, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado a partir do recebimento do ordem de compra ou outro instrumento hábil, na Escola de Tempo Integral Maria Dias Ibiapina, localizada na Rua Maximino Barreto Lima, 50, Cidade Pedro Mendes Carneiro, em Sobral/CE, nos (a) horário(s) e dia(s) da semana das 07:30 às 11:00h e das 13:00 às 17:00h, de segunda à sexta.

5.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causados a ele.

5.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pelo contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

5.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pela CONTRATANTE, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

5.2. Quanto ao recebimento:

5.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação de conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

5.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação de qualidade e quantidade do objeto, verificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo fazer rejeição no caso de desconformidade.

5.2.3. Caso o material fornecido não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, aporandose o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento devido ao objeto deste termo será proveniente dos recursos da Escola de Tempo Integral Maria Dias Ibiapina e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data de apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atendida pelo gestor da contratação, mediante cheque nominal.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresentar incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir do dia de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.



ETI Maria Dias Ibiapina

“Trabalhar em parceria possibilita avançar através das conquistas de qualidade.”



ETI MARIA DIAS IBIAPINA

R. Maximino Barreto Lima, 58 – Bairro: Cidade Pedro Mendes Carneiro – Sobral-CE
Fone: (88) 3614-9093 CEP: 62.030-853 CNPJ: 29.889.031/0001-37
E-mail: eti.mariadias@etia.sobral.ce.gov.br – INEP 23273136
"Somos a história que queremos ver."



6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhistas e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio da permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2016. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, as seguintes penalidades:

7.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

7.1.1.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado de entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

7.1.1.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total de adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura do Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente.

7.1.1.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado de entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

7.1.1.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XII do art. 35, da Lei Federal nº 8.666/93;

b) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;

c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento de despesas;

d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;

e) não devolver os valores pagos intencionalmente pela Administração;

f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;

g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;

h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em facultar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;

j) deixar de repar funcionários faltosos.



ETI Maria Dias Ibiapina

"Somos a história que queremos ver."



ETI MARIA DIAS IBIAPINA

R. Maximino Barreto Lima, 50 - Bairro: Cidade Pedro Mendes Carneiro - Sobral- CE
Fone: (88) 3614-9093 CEP: 62.030-953 CNPJ: 29.889.031/0001-27
E-mail: eti.mariadias@redesobral.ce.gov.br - INEP 23273136
"Bom é a história que queremos ver."



l) deixar de controlar a presença dos empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas devidas;

o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;

p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;

q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;

7.1.1.5. Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2318/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições listadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

7.1.1.6. Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2318/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceita pela Administração Pública, os serviços contratados;

7.1.1.7. Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2318/2019, quando:

a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato;

b) fornecer informação e/ou documento falso;

7.1.2. Multa de 0,30% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidida no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer das itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual;

7.1.3. O licitante que deixar de fazer ou frustrar na execução do contrato, comportar-se de modo irregular, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais;

7.2. O CONTRATADO receberá a multa por mora de:

7.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial;

7.2.2. Descontos in-ufficio de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobrados judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços;

7.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia de ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento;

8.2. Manter durante toda a execução do objeto em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



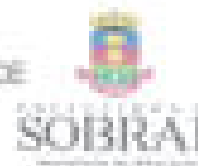
ETI Maria Dias Ibiapina

"Ampliar as possibilidades de gestão transformando em ato a sociedade."



ETI MARIA DIAS IBIAPINA

R. Maximino Barreto Lima, 50 – Bairro: Cidade Pedro Mendes Carneiro – Sobral- CE
Fone: (88) 3614-9093 CEP: 62.030-853 CNPJ: 29.689.031/0001-27
E-mail: eti.mariadias@edu.sobral.ce.gov.br – NEP 23273126
"Somos a história que queremos ver."



8.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

8.4. Responsabilizar-se pelas danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante providenciar a fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

8.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidem ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes de trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

8.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela contratante, salvo quando implicarem em investigações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pela Administração de acordo com o SPP (Sistema de Registro de Preços), contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

8.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

8.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada insatisfatória pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Solicitar a fornecimento do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.

9.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelecido à Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

9.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

9.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

9.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

9.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Ana Paula Gomes de Paiva, secretária da Escola de Tempo Integral Maria Dias Ibiapina, especialmente designada para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da assinatura do instrumento contratual.





ETI MARIA DIAS IBIAPINA

R. Maximino Barreto Lima, 50 – Bairro: Cidade Pedro Mendes Carneiro – Sobral- CE
 Fone: (86) 3814-8069 CEP: 62.030-853 CNPJ: 20.889.031/0001-27
 E-mail: eti.mariadias@edu.sobral.ce.gov.br – INEP 23273135
 "Somos a história que queremos ver."



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. O CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interposição judicial ou extrajudicial e de qualquer intermediação, nas seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou preços, por parte da CONTRATADA;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) O cometimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) Motivos de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FÓRUM

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Sobral-CE, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, que a todo assistiram, na forma da lei.

Sobral (CE), 22 de Junho de 2021.

MARIA SANDRA TEIXEIRA PEREIRA
 (DIRETORA DA ESCOLA/CONSELHO)
 Contratante

ANA CASSIA AGUIAR AGUIAR
 CONTRATADA

29.315.046 / 0001 - 81
 EMPÓRIO DO PAPEL EIRELI - ME
 RUA CORONEL RANGEL, 141
 CENTRO - CEP: 62.010-30
 SOBRAL - CE

TESTEMUNHAS:

 Maria Sandra Teixeira Pereira
 Ato N° 199/2021
 Diretora Escolar - DNS - 3

ANA PAULA GOMES
 CPF: 009.466.732-06

FABIANA SIANA CASTRO BRANCO
 CPF: 889.368.043-31





Sobral
Prefeitura Municipal

COTAÇÃO ELETRÔNICA - ANEXO 07 - PROCESSO Nº 10000000

OBJETO: PROCESSO: PMS - 001 CONSELHO ESCOLAR MARIA DÍAS IBRAPINA - CNPJ: 06.888.000/01-27

ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO Nº 00000000

EMPRESA/EMPRESA:		CNPJ/CPF:	VALOR ESTIMADO		
EMPRESA/EMPRESA:		EMPRESA/EMPRESA:	EMPRESA/EMPRESA:		
COD. CATEGORIA	COD. ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
100000	1	CONCRETO, 20 CM, COMPROVADO EM SINA, MÓDULO 20, PRODUÇÃO INDUSTRIAL, 10 CM DE LARGURA E 10 CM DE PROFUNDIDADE E 10 CM DE ALTURA, 2 VARIACAO DE ATE 10%, COM ANCLA POR TAMBOR, NBR, EMPLACAMENTO LATERAL - 100kg - 1 com classe de resistência de 20 MPa - MARCHETTI	100	100,000	1.000,00
100000	1	AREIA, BRANCA, MÓDULO 20, PRODUÇÃO INDUSTRIAL, 0,60 MM, 100% - 100kg - 1 com classe de resistência de 20 MPa - MARCHETTI	100	600,000	600,00
TOTAL DA ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO:					1.600,00

Atenção: O interessado deve apresentar a proposta de compra/serviço para o objeto em questão, com o preço unitário e o valor total, em conformidade com o Edital e o Termo de Referência.

PARA USO DO CIDADÃO PRESENTES NA COTAÇÃO

PMS - 001 CONSELHO ESCOLAR MARIA DÍAS IBRAPINA

Assinatura: _____

Nome: _____

AVISO DEVERENTE AO PARTICIPANTE:
ESTA ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO É RESULTADO DE ATIVIDADE COM O TÍTULO DE PARTICIPAÇÃO Nº 00000000, DEVIDO À FUNDIÇÃO DE ENTIDADES DE INTERMEDIÇÃO DE SERVIÇOS NAS QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES, PREÇOS E DEMAIS CONDIÇÕES NELA EXPRESSAS, EM CONFORMIDADE COM TERMO DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

PARA USO DO FORNECEDOR

EMPRESA/EMPRESA: _____ DATA: _____

PREÇO DE COTAÇÃO PARA ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO: R\$ 1.600,00

EMPRESA/EMPRESA: _____

Pedro da Costa Lima
CPF: 05.762.833/0001-07
R. Francisco de Sá, 87
Bairro - CEP 62.100-000
Lobosol



COMERCIAL SÃO JOSÉ

EDNAN DA COSTA LIMA - EMPRESÁRIO

COMERCIAL E SERVIÇOS SÃO JOSÉ

CNPJ 43.362.855/0001-07

TEL: 357444-4444

RECIBO COMERCIAL

RECEBEMOS DE CONSELHO ESCOLAR MARIA DAS NEVES
CNPJ 28.880.014/0001-27

ENDEREÇO: RUA MARIMMO BARRETO LIMA, Nº 50 - CEP 43530-953 - BARRIO/DISTRITO
CIDADE PEDRO MENDES CARNEIRO - SOBRAL-CE

A IMPORTÂNCIA DE R\$2.000 (DOIS MIL E CEM REAIS)

REFERENTE A NF DE Nº 03

Sobral, Ce, 07 de dezembro de 2021

Ednan da Costa Lima

EDNAN DA COSTA LIMA
COMERCIAL E SERVIÇOS SÃO JOSÉ
CNPJ 43.362.855/0001-07

43.362.855/0001-07

EDNAN DA COSTA LIMA
OTOMATELHA

PL. Pizarro Roberto, Nº 77
Sobral - CEP: 43.100-000

SOBRAL - CE

Atesto que o serviço foi prestado

Atesto que o material foi recebido

06 / 12 / 2021

Ednan da Costa Lima

Assinatura

PAGO 07/12/2021
COM RECURSO DO PMDE

Lucia Soraia Tavares Henri
ORDENADOR DE DESPESAS



Origem: 018 100
Destino: 0534 3 00000005-0 B AAA 000013
Valor: R\$ 100,00
Assunto: dois mil e cem reais

Edmar da Costa Lima

CAIXA

Sabal 27 de dezembro de 2021

Maria Sandra Teixeira Pereira

SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO
E FINANÇAS
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS
RUA DO COMÉRCIO, 100
13506-900 SÃO CARLOS - SP

COMISSÃO ESPECIAL PARA O EXERCÍCIO
DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DE
DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO
R. João de Deus, 100 - Centro - São Carlos - SP
13506-900

RECEBEMOS DO SENHOR(A) DEBENTURADO(A) TITULO(NÚMERO) 00000000000000000000

CAIXA

11 055400376155-0

Atesto que o serviço foi prestado
Atesto que o material foi recebido

08/12/2021

Edmar da Costa Lima
Assinatura

PAGO 07/12/2021
COM RECURSO DO PMDE

Maria Sandra Teixeira Pereira
COORDENADOR DE DESPESAS





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EDNAN DA COSTA LIMA 97208892390
CNPJ: 43.262.858/0001-01

Reservado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apurados, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'b' e 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A veracidade desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.761, de 2/10/2014.

Emitida às 15:39:10 do dia 25/08/2021 (hora e data de Brasília).

Válida até 21/02/2022.

Código de controle da certidão: 204E.D468.DC2P.484A

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PREFEITURA DE SOBRAL
SECRETARIA DO ORÇAMENTO E FINANÇAS
CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nº 000009700

DADOS DO CONTRIBUÍTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

118207 - EDNAN DA COSTA LIMA 87308803199

Endereço

RUA TUBOSA, 548

SUMARE SOBRAL-CE CEP: 62.874-450

Nº Registro

000009700/2020

Documento

C.N.F.J.: 08.262.895/0001-01

Assinatura

Renata Justina

CERTIDÃO

Certificamos para os devidos fins, que consultamos os registros das cadastros de dívida ativa e de inadimplentes desta secretaria, referentes ao - até a presente data - não existiram em nome do(a) requerente, nenhuma pendência relativa a tributos municipais.

A Secretaria de Orçamento e Finanças se reserva o direito de inscrever o contribuinte em dívidas que posteriormente venham a ser apuradas. Para Duvidas, Foi lavrada a presente Certidão.

A autenticidade desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no Internet, por meio do endereço: <http://servicos.spedtas.com.br>

SOBRAL-CE, 24 DE NOVEMBRO DE 2020.

Esta certidão é válida por 090 dias contados da data de emissão.

VALIDA ATÉ: 20201212

COD VALIDAÇÃO: 000009700





PREFEITURA DE SOBRAL
SECRETARIA DO ORÇAMENTO E FINANÇAS

VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO

Nº: 2021 / 0000009700

DOCUMENTO: C.N.P.J.: 43.262.856/0001-01

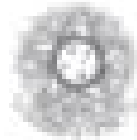
DATA DE EMISSÃO: 20/11/2021

Esta CERTIDÃO RELATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS foi emitida pelo Sistema SIMEF. Datas sendo válida até 30/01/22.
SOBRAL-CE, 23 DE NOVEMBRO DE 2021

CERTIDÃO VALIDADA VIA INTERNET

em 20/11/21 às 11:28:13





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 43.263.855/0001-01
 Certidão nº: 36134208/2021
 Expedição: 24/04/2021. às 18:04:43
 Validade: 19/03/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o n° 43.263.855/0001-01, não consta do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 643-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 13.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data de sua expedição.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o site da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).

No caso de pessoas jurídicas, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, espécies ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei, ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CPF	Empregador
-----	------------



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 41.292.885/0001-01
Razão Social: SODAN DA COSTA LIMA S/200912010
Endereço: R TUBAIA 546 / BUNARÉ / NOROIA - CE / 32914-401

A Caixa Econômica Federal, no uso de atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/11/2021 a 09/12/2021

Certificação Número: 202111000304133402810

Informação emitida em 23/11/2021 11:30:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br





ETI MARIA DIAS IBIAPINA

R. Maximino Barreto Lima, 50 – Bairro: Cidade Pedro Mendes Carneiro – Sobral-CE

Fone: (88) 3814-9003 CEP: 62.035-853 CNPJ: 29.889.031/0001-37

E-mail: eti.mariadias@edu.sobral.ce.gov.br – INEP 23273135

“Somos a história que queremos ver.”



CONTRATO

EDNAN DA
COSTA
LIMA
072088923
50432628
55000101

CONTRATO Nº 014/2021 – ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL MARIA DIAS IBIAPINA
PROCESSO Nº P174237/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL MARIA DIAS IBIAPINA E A EMPRESA COMERCIAL E SERVIÇOS SAO JOSE-NE, PARA OS FINS NELE INDICADOS.

Assinado de
forma digital por
EDNAN DA
COSTA LIMA
CPF: 072088923
30285000101
Dados:
3021.11.30
f124d7-4f80

O CONSELHO ESCOLAR DE ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL MARIA DIAS IBIAPINA, inscrita no CNPJ nº 29.889.031/0001-37, com sede na Rua Maximino Barreto Lima, 50, Cidade Pedro Mendes Carneiro, representado neste ato pelo Sr(a) Maria Sancha Teixeira Pereira, inscrito no RG sob o nº 94002565255, CPF nº 738.113.933-72, residente e domiciliado a Rua Manoel Messias Domingos, 258, Cidade Pedro Mendes Carneiro, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa COMERCIAL E SERVIÇOS SAO JOSE-NE, inscrita no CNPJ sob o nº 43.282.855/0001-01, com sede na Rua Tutuba, 548, Sumaré, Cap: 62.014-400, aqui denominada de CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. EDNAN DA COSTA LIMA, inscrito no RG sob o nº 20082434047 e CPF nº 072.088.903-50, RESOLVEM celebrar este Contrato, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, na DISPENSA DE LICITAÇÃO, oriunda da Cotação Eletrônica nº 2021/28037 e seus ANEXOS, na proposta da CONTRATADA, tudo fazendo parte deste Contrato, independente de transcrição e mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

1.1. O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso I, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2021/28037 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para a aquisição de Material Permanente Móvel, conforme as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência, bem como na tabelado(a):

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	11201E - MESA, BANC. DEP. 02 GAVETAS, BANC. SUPR. PRO. 02 GAVETAS, CHAVES, EMBALAGEM 1/3 UNIDADE - Dim: var. seg. com placa, no caso de 1,20m X 2,00m, com 2 gavetas em frente.	EMBALAGEM 1/3 UNIDADE	2	400,00	800,00
02	11201F - ARMÁRIO ALTO, CONFECCIONADO EM MDF, PORTAS 04, PRATELEIRAS (DIMENSÃO) 80 CM LARGURA, E 90 CM PROFUNDIDADE X 180 CM ALTURA, VARIAÇÃO DE ATÉ 10%, COM ABREJA NOS TAMPOS, BANC. EMBALAGEM 1/3 UNIDADE - Dim: COM ALTA, COM ORNA, 04 ORNA, COM CHAVES.	UNIDADE 1/3 UNIDADE	2	500,00	1.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS

3.1. O valor global deste Contrato é de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), a ser pago com

ETI Maria Dias Ibiapina

“Instituição pública responsável por ações transformadoras de sociedade.”





ETI MARIA DIAS IBIAPINA

R. Maximino Barreto Lima, 50 - Bairro: Cidade Pedro Mendes Carneiro - Sobral- CE

Fone: (68) 3614-0090 CEP: 62.030-463 CNPJ: 20.839.031/0001-27

E-mail: eti.mariadias@edu.sobral.ce.gov.br - INEP 23273135

"Somos a história que queremos ver."



EDNAN DA
COSTA
LIMA
072068923
50432628
55000101

Aprovado de
forma digital
por EDNAN DA
COSTA LIMA
DF 9423594
N.º 25000101
Data:
2021/11/30
15:29:21 -0500

retorno da Escola de Tempo Integral Maria Dias Ibiapina - PMDE, conforme conta bancária abaixo:

Conseho Escolar Maria Dias Ibiapina
Conta: 00039026-0
Agência: 0054
Operação: 000
Caixa Econômica Federal

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura na forma do parágrafo único do art. 91, da Lei Federal nº 8.966/1995.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

5.1. Quanto à entrega:

5.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste termo, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado a partir do recebimento de ordem de compra ou outro instrumento hábil, na Escola de Tempo Integral Maria Dias Ibiapina, localizado na Rua Maximino Barreto Lima, 50, Cidade Pedro Mendes Carneiro, em Sobral-CE, no(s) horário(s) e dia(s) da semana das 07:00 às 11:00h e das 13:00 às 17:00h, de segunda à sexta.

5.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente do transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causados a ele.

5.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 03 (três) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

5.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo CONTRATANTE, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

5.2. Quanto ao recebimento:

5.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibos, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pelo CONTRATANTE.

5.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, verificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente anotação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver opção no caso de desconformidade.

5.2.3. Caso o material entregue não atenda as especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, suscitando-se a necessidade à aplicação das penalidades previstas no termo de contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento devido do objeto deste termo será proveniente dos recursos da Escola de Tempo Integral Maria Dias Ibiapina e será efetuado até 30 (trinta) dias corridos da data de apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante cheque nominal.



ETI Maria Dias Ibiapina

"Somos a história que queremos ver."



ETI MARIA DIAS IBIAPINA

R. Maximino Barreto Lima, 50 – Bairro: Cidade Pedro Mendes Carneiro – Sobral-CE
Fone: (88) 3814-9093 CEP: 62.030-662 CNPJ: 29.889.031/0001-27
E-mail: eti.mariadias@ceda.sobral.ce.gov.br – INEP: 23273138
"Somos a história que queremos ver."



EDNAN
DA COSTA
LIMA
07208893
35043262
85500010
1

Assinado de
forma digital
por EDNAN DA
COSTA LIMA
CPF: 07208893
2021.11.30
13:35:54 -0100

8.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo do que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

8.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3. É vedada a realização de pagamentos antes da avaliação do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

8.4. Os pagamentos encontrar-se-ão ainda condicionados à apresentação das seguintes comprovantes:

8.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

8.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprodução, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do protocolo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das ações legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

7.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

7.1.1.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

7.1.1.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura do Contrato, ou recusar-se a assinar ou retirar o instrumento equivalente;

7.1.1.3. Multa de 0,30%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante;

7.1.1.4. Multa de 0,20% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento de despesa;
- d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;
- e) não devolver os valores pagos indenizadamente pela Administração;
- f) manter funcionamento sem qualificação para a execução do objeto contratual;
- g) utilizar as dependências da contratada para fins diversos do objeto contratado;



ETI Maria Dias Ibiapina

Trabalha no processo licitatório em apuro com a contratação em andamento.



ETI MARIA DIAS IBIAPINA

R. Maximino Barreto Lima, 50 – Bairro: Cidade Pedro Mendes Carneiro – Sobral-CE

Fone: (88) 3814-0083 CEP: 62.030-653 CNPJ: 29.889.031/0001-27

E-mail: eti.mariadias@etm.sobral.ce.gov.br – INEP 23273135

“Somos a história que queremos ver.”



EDNAN DA
COSTA
LIMA,
072088923
50432628
55000101

Aprovado de
forma digital
por EDNAN DA
COSTA LIMA
CPF: 073354
5208850010
1

Dados:
2021.11.30
15:36:25 -0100

h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI) quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;

j) deixar de pagar funcionários faltosos;

k) deixar de controlar a presença dos empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

l) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

m) deixar de efetuar o pagamento de salários, valores-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas estabelecidas;

n) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;

o) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;

p) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;

7.1.1.5. Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2016/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições listadas no contrato ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

7.1.1.6. Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2016/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitas pela Administração Pública, os serviços contratados;

7.1.1.7. Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2016/2019, quando:

a) o motivo der causa, respectivamente, à rescisão do contrato;

b) fornecer informação em documento falso;

7.1.2. Multa de 0,30% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidida no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer das itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual;

7.1.3. O licitante que ensejar falha ou fraude na execução do contrato, comportar-se de modo ilícito, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais contrações legais;

7.2. O CONTRATADO receberá a multa por mora de:

7.2.1. Documento da Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via



ETI Maria Dias Ibiapina

“Somos a história que queremos ver.”



ETI MARIA DIAS IBIAPINA

R. Maximino Barreto Lima, 50 – Bairro: Cidade Pedro Mendes Carneiro – Sobral- CE
Fone: (88) 3614-9093 CEP: 62.000-653 CNPJ: 29.889.031/0001-27
E-mail: eti.mariadias@eti.sobral.ce.gov.br – INEP 23273136
"Somos a história que queremos ver."



EDNAN DA
COSTA
LIMA
072088923
50432628
55000101

Assinatura
física digital
por EDNAN DA
COSTA LIMA
CPF: 072088923
50432628
Data:
2025.11.20
19:46:47 -0202

judicial.

7.2.2. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA no contrato judicialmente terão como base de cálculo o cronograma fiscal dos serviços.

7.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia de ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

8.2. Manter durante toda a execução do objeto, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3. Arcuar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

8.4. Responsabilizar-se pelas danos causados diretamente à contratante ou à terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido pelo efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

8.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidirem ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes de trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

8.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 30 (trinta e quatro) horas.

8.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo órgão/entidade detentor do GRP (Sistema de Registro de Preços), contado da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

8.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

8.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cujo conduta seja considerada insatisfatória pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Solicitar o fornecimento do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.

9.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelecido a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

ETI Maria Dias Ibiapina

* Inscrição no processo administrativo interno de responsabilização de servidores *





ETI MARIA DIAS IBIAPINA

R. Maximiano Barreto Lima, 50 – Bairro: Cidade Pedro Mendos Carneiro – Sobral-CE

Fone: (88) 3014-0093 CEP: 62.500-850 CNPJ: 29.899.031/0001-27

E-mail: eti.mariadias@edu.sobral.ce.gov.br – INEP 23273135

"Somos a história que queremos ver."



8.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

8.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade, decorrente da execução do objeto contratual.

8.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

8.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Dna. Carinda Maria Lopes Moraes, coordenadora pedagógica da Escola de Tempo Integral Maria Dias Ibiapina, especialmente designada para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.886/1993, a ser informado quanto da assinatura do instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. O CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:



- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou projetos, por parte da CONTRATADA;
- b) A decretação de falência ou a interdição de capacidade civil da CONTRATADA;
- c) O cometimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 75 do Estatuto das Licitações;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Sobral-CE, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Sobral (CE), 01 de agosto de 2024


MARIA SANDRA TEIXEIRA PEREIRA
 DIRETORA DA ESCOLA/CONSELHEIRA
 Contratante 

EDNAN DA COSTA LIMA Assistente Administrativo
 CPF: 0720893350-41262853
CPF: 0720893350-41262853
 Inscrição Estadual: 0601181
 Inscrição Municipal: 0001181

EDNAN DA COSTA LIMA
 CONTRATADA
 Contratado

TESTEMUNHAS:

1. 
 CPF: 062 997 263 84

2. 
 CPF: 009 466 933 - 08





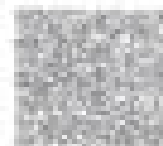
**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA DE SOBRAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

Nota Nº
000001344
SÉRIE
ELETRÔNICA

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Data de Emissão:	14/12/2021	Competência:	DE 2021	Nº da NF e Substituta:	0
Nº da NF/e:	0	Local de Prestação:	SOBRAL-CE	Valor do Serviço:	0,00

DADOS DO PRESTADOR DO SERVIÇO					
Estado/Sigla:	A DE SOBRAL (SOBRAL) - ME				
Nome Fantasia:	*****				
Endereço:	RUA S. B. 801 - COHAB II				
CNPJ/CPF:	21.046.789/01-07	Insc. Municipal:	14991	MP/DT:	Insc. Estadual: 0
Código/CEP:		C.E.F. (Município):	Comp:		Telefone:



DADOS DO TOMADOR DO SERVIÇO						
Nome/Sigla:	CONSELHO ESCOLAR MARIA DAS BARRAS				E-mail:	
Endereço:	RUA S. MAXIMILIANO BARRETO LEAL, 80 - CADETE PEDRO MENDES CARNEIRO, 050-000 SOBRAL-CE					
CNPJ/CPF:	21.046.789/01-07	Insc. Municipal:	0	Insc. Estadual:		
					Telefone:	

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS				
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT	VALOR UNIT	TOTAL
0	LICITAÇÃO DE EMPREGADOS PARA ATIV. COM QUALIFICAÇÃO DE 20 ANOS EM COMPLETOS MENOS,	1,00	001,00	001,00

CODIGO DA ATIVIDADE/SERVIÇO
 8491 / 8491 / 20 (8491) - Prestação de serviços para equipamentos de informática.

INFORMAÇÕES PARA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL

CODIGO DA OBRA:		NRT DA OBRA:	
-----------------	--	--------------	--

TRIBUTOS FEDERAIS

IRPJ	0,00	COPM	0,00	IRMS	0,00	CSLL	0,00	IRRF	0,00	IRPF	0,00
------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------

VALORES DO PRESTADOR		INFORMAÇÕES DA OPERAÇÃO		CÁLCULO DO IBS	
Valor Total da Nota	001,00	Referência da Operação		Valor Total da Nota	001,00
(1) Desconto Incondicionado	0,00	Tributação no Município		(1) Desconto Permitido em lei	0,00
(2) Desconto Condicionado	0,00	Regime Especial de Tributação		(2) Desconto Incondicionado	0,00
(3) Retenções Federais	0,00	Suficiência		Base do Cálculo	001,00
Outras Retenções	0,00	Código de Inscrição Estadual		(R) Alíquota do IBS	0,0000%
(4) IBS Ponto	27,00	Exteriorização		IBS a Pagar	(R) 0,0000% (1) 0,00
(5) Valor Líquido	001,00	Regime Especial de Tributação		(2) Valor do IBS	27,00

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

OUTRAS INFORMAÇÕES

Atesto que o serviço foi prestado
 Atesto que o material foi recebido

14 / 12 / 2021
Assinatura do Emitente
 Assinatura

**PAGO 14 / 12 / 2021
 COM RECURSO DO PMDE**

Assinatura do Tomador
 ORDENADOR DE DESPESAS



A DE AGUIAR SOUSA EIRELI-ME

A DE AGUIAR SOUSA EIRELI-ME
Fone 9 9908108 / 3111-3699
CNPJ: 21.535.796/0001-57
RUA AV B, 651
SOBRAL-CE

RECIBO

RS 900,00

Recebemos do(a) Sr(a) CONSELHO ESCOLAR MARIA DIAS IBIAPINA a
quantia de R\$: 900,00 (NOVECIENTOS REAIS) referente à nota fiscal de N°
1344 firmo(amos) o presente recibo.

PAGO 14 / 12 / 2021
COM RECURSO DO PMDE

SOBRAL 14 DE dezembro 2021

Luci Sandoz Travençolo
ORDENADOR DE DESPESAS

Anatana Aguiar
ANATANA AGUIAR

Atesto que o serviço foi prestado

Atesto que o material foi recebido

14 / 12 / 2021

Lucimárcia R. Paiva

Assinatura

21.535.796/0001-57
A DE AGUIAR SOUSA EIRELI-ME
RUA AV B, 651
SOBRAL-CE



Conta	Valor	Agencia	CC	Conta	CC	Conta	CC	Valor
011	100	0004	0	000000025-0	0	AAA	0000114	+900,00

Pagou por meio de transferência

A. de Aquino Sousa Eireli - ME

CAIXA Sobral 14 de dezembro de 2021

CAIXA
 BANCO S/A
 AV. CYRILLO NETO, 1000
 60.000-000, SOBRAL, CE
 CPMF: 0,00%

Nome: Sandra Tereza Pereira
COMANDO ESCOLAR MARIA DAS BONS
 Rua: Capitão Manoel Lopes Barbosa

Atesto que o serviço foi prestado
 Atesto que o material foi recebido
14/12/2021
Sandra Tereza Pereira
 Assinatura

PAGO 14 / 12 / 2021
COM RECURSO DO PMDE
Sandra Tereza Pereira
 ORDENADOR DE DESPESAS

L-95192E00H550 PP





BONI IMPRESSORAS

Trabalho Impressão - Manutenção - Locação
RUA SERRA DO MAR, 100 - JARDIM SÃO CARLOS
CAMPINAS - SP - 13060-000

PROPOSTA COMERCIAL

ATT. CONSELHO ESCOLAR MARIA DIAS IBIAPINA

Especificação	Unid.	Quant.	VL UNIT. (R\$)	VL TOTAL (R\$)
LOCAÇÃO DE IMPRESSORA HIGH MENSAL COM CAPACIDADE PARA 25.000 CÓPIAS	01	01	R\$ 1.150,00	R\$ 1.150,00
TOTAL			TOTAL	R\$ 1.150,00

Assinatura de representante:

RUA: Coronel Rangel, 100, centro - Serra-CE
CNPJ: 10.130.089/0001-09

PROPOSTA VÁLIDA POR 90 DIAS
DORRAL 27 DE NOVEMBRO 2021.


RUA SERRA DO MAR, 100 - JARDIM SÃO CARLOS
CAMPINAS - SP - 13060-000
CNPJ: 10.130.089/0001-09





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ANTONIA DE AGUIAR SOUSA
CPF: 21.535.796/0001-67

Reservado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apurados, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação de regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta e seus vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' e 'c' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A validade desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nas endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida eletronicamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 31/03/2014.
Emitida às 16:38:06 do dia 05/07/2021 (hora e data de Brasília).
Válida até 01/01/2022.
Código de controle da certidão: 2409-ARFLDEBD-3C8D
Qualquer rasura ou alteração invalidará este documento.





GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado

Certidão Negativa de Débitos Estaduais

202120688439-

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 - de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: *****
CNPJ / CPF: 21.5357W000187
RAZÃO SOCIAL: *****

Reservado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifica, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 29/11/2022 ÀS 10:55:27

VÁLIDA ATÉ 28/01/2023

A autenticidade desse documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço www.cefaz.ce.gov.br





PREFEITURA DE SOBRAL
SECRETARIA DO ORÇAMENTO E FINANÇAS
CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nº 000009673

DADOS DO CONTRIBUANTE (OU RESPONSÁVEL):

Inscrição Contribuinte (Nome)

02097 - A. DE AQUAR SOUSA EIRELI - ME

Endereço

AVENIDA B, 601

CIDADE: SOBRAL-CE CEP: 62000-000

Nº. Registro

000009673/2021

Documento

C.N.R.J. : 21.535.796/0001-87

Situação jurídica

Empresa Ativa

CERTIDÃO

Atestamos para os devidos fins, que o(s) nome(s) do(s) contribuinte(s) mencionado(s) não consta(m) em dívida ativa e em inadimplências desta Secretaria, considerando o até a presente data - não existindo em nome do(s) requerente(s), nenhuma pendência relativa a tributos municipais.

A Prefeitura de Sobral e Finanças do mesmo o Conselho de Licitação e outras de dívida que posteriormente venham a ser abertas. Para Sobral, foi lavada a presente certidão.

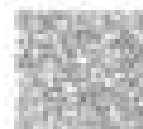
A validade desta certidão está condicionada à verificação de sua atualidade no internet, no seguinte endereço: www.sobral.ce.gov.br

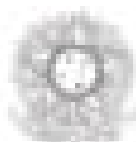
SOBRAL-CE, 22 DE NOVEMBRO DE 2021.

Esta certidão é válida por 090 dias contados da data de emissão.

VALIDA ATÉ: 19/02/2022

COD. VALIDAÇÃO: 000009673





TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ANTONIA DE AGUIAR SOUSA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 21.535.796/0001-57

Certidão nº: 29950458/2021

Expedição: 30/09/2021, às 11:35:02

Validade: 28/03/2022 + 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ANTONIA DE AGUIAR SOUSA (MATRIZ E FILIAIS), inscrita(a) no CNPJ sob o nº 21.535.796/0001-57, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 842-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1430/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data de sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, e honorários, e custas, e evoluções ou a recolhimentos determinados em lei; os decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Voltar

Impressão



Certificado de Regularidade do FGTS - CNF

Inscrição: 21.828.794/0001-87

Razão Social: DE AQUAR BOUSA EMELI ME

Endereço: R TABELLIÃO LUDOVICO CAVALCANTE 135 CENTRO / CENTRO / BOBAL / CE / 82038-212

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/12/2021 a 30/12/2021

Certificação Número: 2021120102175377311832

Informação obtida em 14/12/2021 18:42:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br





Item	Especificação	Quant.	Preço Unitário do Fornecedor			Preço Unit.	Total
			A	B	C		
1	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA E COM 350 C/ QUANT. 25.000 ML COMPAD	35.000	R\$ 907,83	R\$ 1.000,00	R\$ 1.196,00	R\$ 907,83	R\$ 31.374,05
			valor total				R\$ 31.374,05
Especificação dos Fornecedor		A	A. DE ALBUQUERQUE (LTD) - ME				
		B	SILVIO OLIVEIRA S. SOUZA - ME				
		C	ROBERTO SOBRAL DA SILVA - ME				
Método de Pagamento		Método Pago					
DATA							
LOCAL, INCLUSIVE							
			MEMBRO		PROVEDOR		
			Características R. Paineira		Maria Sando Teodoro Pereira		

CNPJ: 29.859.831/0001-27
 ETI Maria Dias Itaipava

Maria Sando Teodoro Pereira
 Alto N. 1802/001
 Distrito Escolar - CEP: 3





Sobral
Prefeitura Municipal

CITAÇÃO ELETRÔNICA - BILINDIP - PROCESSO Nº 111420200

ÓRGÃO PROMOTOR: PMS - EEF CONSELHO ESCOLAR MARIA DIAS DIAPINA - CNPJ: 24.888.000/1-27

ORDEN DE COMPLA SERVIÇO Nº 0000001

Fornecedor:		MARIA ELIANE PEREIRA	CPF/CNPJ:	11.303.281/0001-78	
Endereço:		Rua MANOEL AGUIAR PONTES, 1400, L. ALTA (J) 14 - REXATO PARENTE, Sobral - CE, BRASIL	PÚBLICA:		
DESCRIÇÃO	QTD	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL		
00001	1				
DESCRIÇÃO DO ITEM					
SUPPORTO DE AÇO, TORÇA, REPRODUTIBILIDADE MÁXIMA E LÍQUIDA E FONTAL, UNIDADE 1 E UNIDADE - 02 - COM LINGUA, ESPANTE DE AÇO MULTIFUNÇÃO METALIC E PRATELEIRAS (200 X 100 X 20), QUANTIDADE: 1 UNIDADE ATÉ 2014 - MARCA: qualquer		1,00	1.000,00	1.000,00	
TOTAL DA ORDEM DE COMPLA SERVIÇO:					1.000,00

Destinação Organizativa: PMS-CONSELHO ESCOLAR EEF MARIA DIAS DIAPINA

OS PREÇOS EXCLUIREM FUNDOS DE RISCOS E O PAGAMENTO DESTA ORDEM DE COMPLA SERVIÇO SÃO OBRIGATORIOS EM CLASSE DE PAGAMENTO DE DIÁRIOS E PROGRAMÁTICAS INFORMADAS NO TERMO DE PARTICIPAÇÃO DESTA CITAÇÃO.

PARA USO DO ÓRGÃO PROMOTOR DA CITAÇÃO

ÓRGÃO PROMOTOR: PMS - EEF CONSELHO ESCOLAR MARIA DIAS DIAPINA	Data de emissão: 08/11/2020
<p>MARIA ELIANE PEREIRA</p> <p>CPF: 00000000000</p>	<p><i>Maria Eliane Pereira</i></p> <p>CPF: 00000000000</p>

ATENÇÃO IMPORTANTE AO FORNECEDOR:

ESTA ORDEM DE COMPLA SERVIÇO NÃO É UM TERMO DE ACORDO COM O TERMO DE PARTICIPAÇÃO Nº 00000000000, DEVENDO O FORNECEDOR ENTREGAR OS ITENS PROPOSTOS EM QUANTIDADE, ESPECIFICAÇÃO, PRAZO E DEMAS CONDIÇÕES NELLE EXPRESAS, EM CLAMPAMENTO DOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OBSERVAÇÃO:

PARA USO DO FORNECEDOR

FORNECEDOR: MARIA ELIANE PEREIRA	CPF: 00000000000
FAÇO-ME COPIAR DESTA ORDEM DE COMPLA SERVIÇO, A QUAL É UMA DE ACORDO COM A CITAÇÃO ELETRÔNICA REFERIDA ACIMA.	<p><i>Maria Eliane Pereira</i></p> <p>CPF: 00000000000</p>
OBS: PEREIRA VIA PARA O FORNECEDOR/RECEBERA VIA PARA O ÓRGÃO PROMOTOR DA CITAÇÃO	

Maria Eliane Pereira ME
CNPJ: 11.303.281/0001-78
RUA MANOEL AGUIAR PONTES, 1400
REXATO PARENTE - SOBRAL





MARIA ELIANE PEREIRA

CNPJ: 06.302.281/0001-78 - CPF: 510.363.713-87
Rua Manoel Aguiar Filho, 1485 - Bairro Perito -
Sobral/CE

RECIBO

2.049,25

Recebemos do (a) Sr.(a)

Conselho Escolar Maria Das Virgens

quantia de

Dois Mil e Quarenta e Sete Reais e Setenta e Cinco Centavos

Valor referente a

Nota Fiscal nº 0334

pelo que firmo(amos) o presente recibo.

Sobral(CE), 07 de dezembro de 20 21

Maria Eliane Pereira Gomes
CNPJ- 11.300.281/0001-78
CPF- 510.363.713-87
L. A. PEREIRA

Atesto que o serviço foi prestado

Atesto que o material foi recebido

10 / 12 / 2021
Bismundo R. Lima
Assinatura

PAGO 20/12/2021
COM RECURSO DO PMDE

Maria Eliane Pereira Gomes
LIDENADOR DE DESPESAS



Valor	184	1004	00000000-0	AAA	000017	R\$ 2.047,75
Valor a pagar em reais mil, quarenta e sete reais e setenta e sete centavos						
Para o(a) beneficiário(a) <u>Maria Eliane Pereira</u>						
Subtotal <u>20 de dezembro de 2021</u>						
Maria Sandra Tereza Pereira						
ESTABELECIMENTO ESCOLA MARIA JOSÉ DE						
Rua José de Azevedo						
Curitiba - Paraná - Brasil						

CAIXA

SERVIÇO
 PÓS-LOJA
 CENTRO SERVIÇO DE
 CREDITAÇÃO



FF 066400076157-7

Atesto que o serviço foi prestado

Atesto que o material foi recebido

10 / 12 / 2021

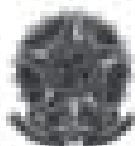
Raimundo S. Pereira

Assinatura

PAGO 20 / 12 / 2021
 COM RECURSO DO PIMDE

Maria Sandra Tereza Pereira
 ORDENADOR DE DESPESAS





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **MARIA ELIANE PEREIRA**
CPF: **11.303.281/6681-78**

Reservado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apurados, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 9.172, de 25 de outubro de 1996 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação de regularidade fiscal, ou ainda não vendidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos de certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' e 'b' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfa.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 21/10/2014.
Emitida às 16:52:18 do dia 13/08/2021 (hora e data de Brasília).
Válida até 09/02/2022.
Código de controle da certidão: **8DF3.CF7E.7580.B7C4**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado

Certidão Negativa de Débitos Estaduais

202117038551

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa N° 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual 063947187
CNPJ / CPF: 11303281000178
RAZÃO SOCIAL: MARIA ELLANE PEREIRA

Reservado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 18/10/2021 ÀS 08:18:58
VÁLIDA ATÉ 17/12/2021

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sesfz.ce.gov.br





PREFEITURA DE SOBRAL
SECRETARIA DO ORÇAMENTO E FINANÇAS
CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nº 000007801

DADOS DO CONTRIBUANTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

000034 - MARIA ELIANE FERREIRA

Endereço

RUA MARCEL AGLAR PONTES, 1450 L 40 DA Q 14

RENATO PARENTE SOBRAL, CE CEP: 60010-870

Insc. Registro

0000007801/2021

Documento

C.M.F.P.: 11.003.281/0005-78

Natureza jurídica

Pessoa Jurídica

CERTIDÃO

Certificamos para os devidos fins, que baseado no registros dos cadastros de dívida ativa e de inadimplentes desta Secretaria, constata-se - até a presente data - não existem em nome do(a) requerente, nenhuma pendência relativa a tributos municipais.

A Secretaria de Orçamento e Finanças se reserva o direito de inscrever e cobrar as dívidas que posteriormente venham a ser apuradas. Para constar, foi lavrada a presente certidão.

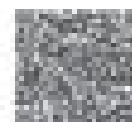
A emissão desta certidão está condicionada à verificação de sua atualidade de inscrição, nos seguintes endereços: <http://sechicaa.spedgov.ces.br>

SOBRAL-CE, 27 DE DEZEMBRO DE 2021

Esta certidão é válida por 090 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 26/03/2022

COD VALIDAÇÃO: 000000801





MINISTÉRIO PÚBLICO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARIA ELIANE FERREIRA (MATRIZ E FILIAS)

CNPJ: 11.303.281/0001-78

Certidão nº: 28683798/2021

Expedição: 18/08/2021, às 09:37:23

Validade: 18/08/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que MARIA ELIANE FERREIRA (MATRIZ E FILIAS), inscrita(a) no CNPJ sob o nº 11.303.281/0001-78, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data de sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recebimentos previdenciários, a honorários, a custas, a acúmulos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Início

Fim



Certificado de Regularidade da FGTS - CRF

Inscrição: 11.503.262/0001-76
Razão Social: MARIA CLARE PEREIRA
Endereço: RUA FRANCIS AQUINO PONTES 3480 LEM GOV / SENATO PARANTE /
SORRAL / CE / 82210-978

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 5.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/11/2021 a 17/12/2021

Certificação Número: 3021111801204776997302

Informação obtida em 29/11/2021 08:01:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2017 - PROCESSO Nº 0100001/2017
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE
INFRAESTRUTURA DE SANEAMENTO BÁSICO - RUA DO SANGUE, Nº 100, BARRIO
SANTO ANTONIO, SOBRAL - CE.**

Item 01/01

Descrição do Item	Quantidade	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)	Quantidade (kg)	Quantidade (%)
1 - LITÃO, tipo comum, com 100kg, para uso em obras de construção civil, marca e modelo a definir pelo licitante, com garantia de 12 meses, com embalagem original, com 100kg, marca e modelo a definir pelo licitante.	1.000	114,0000	114.000,00	114,0000	114.000,00	114.000,00	100,00 %
2 - LITÃO, tipo comum, com 100kg, para uso em obras de construção civil, marca e modelo a definir pelo licitante, com garantia de 12 meses, com embalagem original, com 100kg, marca e modelo a definir pelo licitante.	1.000	114,0000	114.000,00	114,0000	114.000,00	114.000,00	100,00 %
3 - LITÃO, tipo comum, com 100kg, para uso em obras de construção civil, marca e modelo a definir pelo licitante, com garantia de 12 meses, com embalagem original, com 100kg, marca e modelo a definir pelo licitante.	1.000	114,0000	114.000,00	114,0000	114.000,00	114.000,00	100,00 %
4 - LITÃO, tipo comum, com 100kg, para uso em obras de construção civil, marca e modelo a definir pelo licitante, com garantia de 12 meses, com embalagem original, com 100kg, marca e modelo a definir pelo licitante.	1.000	114,0000	114.000,00	114,0000	114.000,00	114.000,00	100,00 %
TOTAL ITENS PROPOSTOS			456.000,00		456.000,00	456.000,00	100,00 %

RESUMO GERAL

Total estimado para este edital: R\$ 456.000,00

Total estimado por item finalizado: R\$ 456.000,00

Total estimado por item proposto: R\$ 456,00

Total estimado por item descrito:

Total estimado: R\$ 456.000,00

Quantidade Global: 456.000,00 kg





ETI MARIA DIAS IBIAPINA

R. Maximino Barreto Lima, 50 – Bairro: Cidade Pedro Mendes Carneiro – Sobral- CE
 Fone: (85) 3814-9093 CEP: 62.530-653 CNPJ: 29.899.031/0001-27
 E-mail: eti.mariaDias@edu.sobral.ce.gov.br – INEP 23273135
 "Somos a história que queremos ver."



CONTRATO

CONTRATO Nº 0150021 – ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL MARIA DIAS IBIAPINA
 PROCESSO Nº P1742070021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL MARIA DIAS IBIAPINA E A EMPRESA MARIA ELIANE PEREIRA, PARA OS FINS NELE INDICADOS.

O CONSELHO ESCOLAR DE ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL MARIA DIAS IBIAPINA, inscrito no CNPJ nº 29.899.031/0001-27, com sede na Rua Maximino Barreto Lima, 50, Cidade Pedro Mendes Carneiro, representado neste ato pelo Sr(a) Maria Sereia Teixeira Pereira, inscrito no RG sob o nº 940200288, CPF nº 738.713.023-72, residente e domiciliado à Rua Manoel Messias Domingos, 258, Cidade Pedro Mendes Carneiro, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa MARIA ELIANE PEREIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.303.281/0001-78, com sede na Rua Manoel Aguiar Pontes, 145 DA Q14, 1460, Bairro Pereira, Cep: 62.010-870 aqui denominada de CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr(a) MARIA ELIANE PEREIRA GOMES, inscrita no RG sob o nº 200880128-4 e CPF nº 018.080.713-27, **RESOLVEM** celebrar este Contrato, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, na DISPENSA DE LICITAÇÃO, oriunda do Conselho Escolar nº 2021/20027 e seus ANEXOS, na proposta da CONTRATADA, tudo fazendo parte deste Contrato, independente de transição e ressalva as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

1.1. O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e Conselho Escolar nº 2021/20027 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Consiste o objeto deste contrato a contratação de empresa para a aquisição de Material Permanente Móvel, conforme as especificações e quantidades previstas no Termo de Referência, bem como na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	021199 - ESTANTE DE AÇO GALVA DE PRA-TELEBRAS, PINTURA ELETROSTÁTICA, EPÓXI, UNIDADE 1,0 UNIDADE - ONA COM TUBO - ESTANTE DE AÇO GALVAUSO 2 METROS x PRA-TELEBRAS (2000 x 700 x 300), REFORÇADA, SUPOSTANDO ATÉ 30KG.	UNIDADE 1,0 UNIDADE	1	R\$ 2.047,75	2.047,75

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS

3.1. O valor global deste Contrato é de R\$ 2.047,75 (dois mil e quarenta e sete reais e setenta e cinco centavos), a ser pago com recursos da Escola de Tempo Integral Maria Dias Ibiapina - PMDE, conforme conta bancária abaixo:

MARIA
 ELIANE
 PEREIRA 1138
 2801900178





ETI MARIA DIAS IBIAPINA

R. Maximino Barreto Lima, 50 – Bairro: Cidade Pedro Mendes Carneiro – Sobral- CE
Fone: (85) 3614-9093 CEP: 62.030-663 CNPJ: 29.868.031/0001-27
E-mail: eti.mariadias@edu.sobral.ce.gov.br – INEP 23273135
"Somos a história que queremos ver."



Conselho Escolar Maria Dias Ibiapina
Conta: 05080225-d
Agência: 0554
Operação: 003
Conta Econômica Federal

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura na forma do parágrafo único, do art. 8º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

5.1. Quanto a entrega:

5.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste termo, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado a partir do recebimento de ordem de compra ou outro instrumento hábil, na Escola de Tempo Integral Maria Dias Ibiapina, localizada na Rua Maximino Barreto Lima, 50, Cidade Pedro Mendes Carneiro, em Sobral/CE, no(s) horário(s) e dia(s) da semana das 07:00 às 11:00h e das 13:00 às 17:00h, de segunda a sexta.

5.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causados a ele.

5.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

5.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pela CONTRATANTE, não podendo, porém, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

5.2. Quanto ao recebimento:

5.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibô, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

5.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, verificando-se se que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente avaliação das Notas Fiscais pelo setor de contratação, devendo haver menção no caso de desconformidade.

5.2.3. Caso o material entregue não atenda as especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceita, suscitando-se o fornecedor a aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento adiantado do objeto deste termo será proveniente dos recursos da Escola de Tempo Integral Maria Dias Ibiapina e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data de apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante cheque nominal.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresentar incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data





ETI MARIA DIAS IBIAPINA

R. Maximino Barreto Lima, 50 – Bairro: Cidade Pedro Mendes Carneiro – Sobral- CE
Fone: (86) 3614-9093 CEP: 62.030-653 CNPJ: 29.889.031/0001-27
E-mail: eti.mariadias@ibiapina.com.br – INEP 23273135
"Somos a história que queremos ver."



de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da entrega do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de xerografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido enviada pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nos esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

7.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

7.1.1.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

7.1.1.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura do Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente.

7.1.1.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

7.1.1.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso III do art. 55, da Lei Federal nº 8.966/93;

b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;

c) deixar de registrar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamentos de despesa;

d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recobrada após solicitação da Administração;

e) não devolver os valores pagos indenizadamente pela Administração;

f) mandar funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;

g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;

h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus



MARIA
ELIANE
PEREIRA
01/01/2021



ETI MARIA DIAS IBIAPINA

R. Maximino Barreto Lima, 50 – Bairro: Cidade Pedro Mendes Carneiro – Sobral- CE

Fone: (88) 3614-9093 CEP: 62.030-653 CNPJ: 29.889.031/0001-27

E-mail: eti.mariadias@etimarriadias.com.br – INEP 23373136

"Somos a história que queremos ver."



empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;

j) deixar de repor funcionáries faltosas;

l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

n) deixar de efetuar o pagamento de salários, valores-transportes, vale-refeição, seguros, encargos sociais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas exigidas;

o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária requerida;

p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;

q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;

7.1.1.5. Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2018, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desconformidade com a qualidade, especificações e condições técnicas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina.

7.1.1.6. Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2018, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratados.

7.1.1.7. Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2018, quando:

a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato;

b) fornecer informação falsa ou documento falso.

7.1.2. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidida no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados neste artigo, em relação à fase de execução contratual.

7.1.3. O infrator que ometer fazer ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo indelicado, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais consequências legais.

7.2. O CONTRATADO receberá a multa por meio de:

7.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.



NOME
Nº
Nº
Nº
Nº
Nº
Nº

Nome
Endereço
Cidade
Estado
CEP
Data
Assinatura

ETI Maria Dias Ibiapina

"Criamos os fatos, construímos ações e mudamos a realidade."



ETI MARIA DIAS IBIAPINA

R. Maximino Barreto Lima, 50 – Bairro: Cidade Pedro Mendes Carneiro – Sobral- CE
 Fone: (88) 3614-9090 CEP: 62.050-653 CNPJ: 29.869.031/0001-27
 E-mail: eti.mariadias@sobral.ce.gov.br – INEP 21273126
 "Somos a história que queremos ver."



7.2.2. Descontos ex-officio de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobrados judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

7.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia de ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.
- 8.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, as porcentagens de acréscimos ou supressões previstas no estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.
- 8.4. Responsabilizar-se pelas demais causas diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido pelo efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- 8.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes de trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- 8.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 8.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à sua expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo órgão licitante de acordo do SFP (Sistema de Registro de Preços), contado da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ao cabível.
- 8.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- 8.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada insatisfatória pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Solicitar o fornecimento do objeto à contratada através de ordem de Ordem de Fornecedor/Serviço.
- 9.2. Providenciar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
- 9.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo,





ETI MARIA DIAS IBIAPINA

R. Maximino Romão Lima, 50 – Bairro: Cidade Pedro Mendes Carneiro – Sobral-CE
 Fone: (88) 3614-9093 CEP: 62.030-553 CNPJ: 29.889.031/0001-27
 E-mail: eti.mariadias@redesobral.ce.gov.br – INEP 23273135
 "Somos a história que queremos ver."



- em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- 8.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratado.
- 8.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.
- 8.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Caelinda Maria Lopes Brito, contadora pedagógica da Escola de Tempo Integral Maria Dias Ibiapina, especialmente designada para este fim pelo contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/2003, a ser informado quando da lavatura do instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. O CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpretação judicial ou extrajudicial e de qualquer intimação, nas seguintes cases:

- O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- A declaração de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- O cometimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- Faltas de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 28 do Estatuto das Licitações;
- A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Sobral-CE, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Sobral (CE), 02 de agosto 2021

MARIA SANDRA TEIXEIRA PEREIRA
 (DIRETORA DA ESCOLA CONSELHO)
 Contratante

Maria Sandra Teixeira Pereira
 Ato Nº 165/2021
 Diretora Escolar - DNE - 1

TESTEMUNHAS

1.
 CPF: 009.466.733-06

MARIA ELIANE
 PEREIRA: 11303
 281000178

MARIA ELIANE PEREIRA GOMES
 CONTRATADA
 Contratada

Assinado de forma digital
 por MARIA ELIANE
 PEREIRA:11303281000178
 Data: 2021.08.02 17:04:28
 0107

2.
 CPF: 069.997.563-84



ETI Maria Dias Ibiapina

"Somos a história que queremos ver."



EDITAÇÃO ELETRÔNICA - LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 00000001

OBJETO PROMOTOR: PMS - 007 CONSELHO ESCOLAR ETI MARIA DEAS BRAPINA - CPM - 00000000-07

OBJETO DE COMPRA/SERVIÇO Nº 00000001

FURNICEDORA:		ANDRÉIA CAVALLANTE BARBOSA	EMPRESA:	RESOLUÇÃO DE	
ENDEREÇO:		Av. José Manoel Albuquerque Lima, s/n - Parque Costa Pereira - CE, 61213-000	PREÇO/VAL:	R\$ 0,00	
ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00007	1	FORNECER 01 (UMA) UNIDADE COM OBRIGATORIO: 01 (UMA) UNIDADE, MARCA BRANCA, PARA ALUMNOS DO CONSELHO ESCOLAR ETI MARIA DEAS BRAPINA - CPM - 00000000-07. MARCA BRANCA	001	0,00	0,00
TOTAL DA QUANTIDADE DE COMPRA/SERVIÇOS:					0,00

Empresa Organizadora: **PMS-CONSELHO ESCOLAR ETI MARIA DEAS BRAPINA**

PARA OS RECLAMADOS ORGANIZADORES RESPONSABILIZADOS POR FALCAMENTOS DE PREÇOS, OBRIGADO DE COMPROVAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO POR MEIO DE PROVA DE REALIZAÇÃO DO TERMO DE PARTICIPAÇÃO EM TODA COTAÇÃO.

PARA USO DA COMISSÃO PROMOTORA DA LICITAÇÃO

V. 007 CONSELHO ESCOLAR ETI MARIA DEAS BRAPINA

Assinatura do Autor

ANDRÉIA CAVALLANTE BARBOSA
CPF: 00000000000

Andréia Cavallante Barbosa
Assinatura do Autor

AVISO IMPORTANTE AO FORNECEDOR:

ESTA ORDEM DE COMPRA/SERVIÇOS É UM EXEMPLO DE ALICATAÇÃO COM O TERMO DE PARTICIPAÇÃO Nº 00000001, DEPENDO O FORNECEDOR ENTREGAR DA MESMA FORMA EM VERIFICAÇÃO DAS QUANTIDADES, MARCAS, ALÍQUOTAS, PREÇOS E DEMAIS CLASSIFICAÇÕES DESEJADAS, EM CONFORMIDADE COM TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

Obrigação:

PARA USO DO FORNECEDOR

ANDRÉIA CAVALLANTE BARBOSA

CPF: 00000000000

COM OBRIGATORIO DE ENTREGA DE COMPRA/SERVIÇOS, A QUAL DEVE ATENDER COM A LICITAÇÃO ELETRÔNICA INTERESSADO ATEND.

Andréia Cavallante Barbosa
Assinatura do Autor

UMA PRIMEIRA VIA PARA O FORNECEDOR/RECLAMADO E A OUTRA PARA O COMISSÃO PROMOTORA DA LICITAÇÃO.

29 838 878/0001-20
ANDRÉIA CAVALLANTE BARBOSA - ME
LICITACION
Rua. Arar de Sousa, 311 - Vila do Açúcar 612
Parque Açúcar Sousa - CEP: 61213-000
CEARÁ





RECIBO

Recebemos da EEF CONSELHO ESCOLAR MARIA DIAS IBIAPINA a quantia de R\$390,00 (TRIZENTOS E NOVENTA REAIS) referente aos produtos oriundos da ORDEM DE COMPRA N° 66206/2021, Faturado sob Nota Fiscal Nº 1067. O valor deverá ser depositado no Banco Bradesco: Ag - 00388-7 CC - 0475535-3 / Banco do Brasil: Ag - 1605-5 CC - 100089-3 / PIX: 29.838.678/0001-20 (CNPJ).

Fortaleza, ____ de _____ de 2021.

Andressa Cavalcante Barbosa

Andressa Cavalcante Barbosa
Sócia-Diretora
Andressa Cavalcante Barbosa - ME

29.838.678/0001-20
ANDRESSA CAVALCANTE BARBOSA - ME
LICITACENTER
Rua. Amador Soares, 271 - Bairro Pó - Fortaleza - CE
Fone: (85) 3105-1000 / (85) 4102-6677 / (85) 39916-1000
E-mail: contato@licitacenter.com

PAGO 90 / 12 / 2021
COM RECURSO DO FNDE

Marcelo Soares Teodoro
ORDENADOR DE DESPESAS

Atesto que o serviço foi prestado

Atesto que o material foi recebido

10 / 12 / 2021

Priscilla de Sá
Assinatura



Andressa Cavalcante Barbosa - ME

Av. Ministro Mascarenhas Lima, 73 - Conjunto Ceará - Fortaleza - CE - Cep: 81.133-000

Fone: (85) 3105-1000 / (85) 4102-6677 / (85) 39916-1000

contato@licitacenter.com

CNPJ 29.838.678/0001-20 - N.º de Ins. Est. 15.150.990-5

Valor	100	Agência	0000000-0	Conta	AAA	Valor R\$	390,00
Pagamento por ordem de <u>Transferência e depósito bancário</u>							
<u>Andrya Cavalcante Barbosa - ME</u>							
CAIXA							
<u>Salvador 30 de dezembro de 2011</u>							
<u>Maria Sancha Teixeira Pinna</u>							
COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº 001/2011							
<u>Secretaria Municipal de Educação - Baboixa</u>							



Atesto que o serviço foi prestado

Atesto que o material foi recebido

10/12/2011

Raimunda R. Pinna

Assinatura

30/12/2011

COM RECURSO DO PMDE

Maria Sancha Teixeira Pinna

ORDENADOR DE DESPESAS





Principais dados bancários

Endereço: Av. Paulista, 1313 - Bela Vista, São Paulo, SP
CEP: 01311-900
Telefone: (11) 3003-1000
Fax: (11) 3003-1001
Site: www.bradesco.com.br

Atendimento ao Cliente: 0800 000 0000

Principais produtos e serviços

Crédito pessoal, empresarial e imobiliário
Seguros de vida, saúde e acidentes pessoais
Seguros de automóveis, motos e bens materiais
Seguros de responsabilidade civil e profissional

Cartão de crédito Bradesco
Poupança e investimentos em ações, fundos e previdência privada

Atendimento ao Cliente: 0800 000 0000

Atendimento ao Cliente: 0800 000 0000

Atendimento ao Cliente: 0800 000 0000



Principais dados bancários

Endereço: Av. Paulista, 1313 - Bela Vista, São Paulo, SP
CEP: 01311-900
Telefone: (11) 3003-1000
Fax: (11) 3003-1001
Site: www.bradesco.com.br

Atendimento ao Cliente: 0800 000 0000

Principais produtos e serviços

Crédito pessoal, empresarial e imobiliário
Seguros de vida, saúde e acidentes pessoais
Seguros de automóveis, motos e bens materiais
Seguros de responsabilidade civil e profissional

Cartão de crédito Bradesco
Poupança e investimentos em ações, fundos e previdência privada

Atendimento ao Cliente: 0800 000 0000

Atendimento ao Cliente: 0800 000 0000

Atendimento ao Cliente: 0800 000 0000





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria de Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **ANDRÉZA CAVALCANTE BARBOSA**
CPF: **29.838.878/0001-29**

Resaldado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apurados, e certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria de Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e seus filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' e 'c' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:38:59 do dia 22/08/2021 (hora e data de Brasília).
Válida até 22/03/2022.

Código de controle da certidão: 3179-3000-1408-0687
Qualquer recurso ou emenda invalidará este documento.





GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado

Certidão Negativa de Débitos Estaduais
202119312598

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 03/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: 067509665
CNPJ / CPF: 29836678000120
RAZÃO SOCIAL: ANDREZA CAVALCANTE BARBOSA

Reservado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADENE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 18/11/2021 ÀS 13:11:48
VÁLIDA ATÉ 15/01/2022

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.cafaz.ce.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Certidão Nº 2021/004245

CNPJ/CPF: 18.838.878/0001-20

Nome ou Razão Social: ANDRÉIA CAVALCANTE BARBOSA

Endereço: AV. HIR ALBUQUERQUE LIMA 23 - III - CONJUNTO COARA I - CEP 60119-881

Certificamos, para fins de comprovação perante terceiros, que a pessoa acima identificada, até a presente data, não possui débitos de natureza tributária perante a Prefeitura de Fortaleza, ressalvado, porém, à Secretaria Municipal das Finanças, o direito de cobrar e inscrever, a qualquer tempo, quaisquer débitos em seu nome na forma da legislação vigente.

Fortaleza, 4 de Outubro de 2021 (09:33:58)

Certidão expedida gratuitamente com base no decreto 13.716, de 22 de dezembro de 2018.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço eletrônico da Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN em www.sefin.fortaleza.ce.gov.br.

Válida até 02/01/2022

Qualquer recurso ou emenda invalidará esta declaração.





TRIBUNAL SUPERIOR
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ANDRESSA CAVALCANTE BARBOSA (MATRIZ E FILIAIS)
 CNPJ: 29.838.878/0001-20
 Certidão nº: 22487198/2021
 Expedidor: 21/07/2021, às 16:12:48
 Validade: 16/01/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ANDRESSA CAVALCANTE BARBOSA (MATRIZ E FILIAIS), inscrita(s) no CNPJ sob o nº 29.838.878/0001-20, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 843-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.448, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1476/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data de sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atenta e expressa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A autenticidade desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

No Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, e honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; os decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





**Certificado de Regularidade do
FGTS - CNR**

Inscrição: 28.804.876/0001-20

Razão Social: MONICA CAVALCHETE BARBOSA SOBRINHAS

Endereço: R. ANTUN DE SOUSA 2011 BLOCO DE APTE. 502 / PLANALTO NOROCCIDENTAL /
FORTALEZA / CE / 60760-120

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/11/2021 a 14/12/2021

Certificação Número: 2021211504050451891455

Informação obtida em 18/11/2021 14:51:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



**COTAÇÃO ELETRÔNICA - PROCESSO Nº 143/2018
COTAÇÃO PARA O PMS - 107 COMPLETO ESCOLAS MANTIDAS ALTERNATIVAS
RELATÓRIO DE CONCLUSÃO DE COTAÇÃO
SITUAÇÃO DA COTAÇÃO ELETRÔNICA - Finalizada**

Item 00000

Descrição do Item	Quantidade	Unidade	Valor Unitário (R\$)		Valor Total (R\$)		Valor Total (R\$)		Porcentagem (%)
			Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)			
PROPOSTA PARA PMS COMPLETO ESCOLAS MANTIDAS ALTERNATIVAS, DEBEM SER EM LANCAMENTOS MENSUAIS (107) - Modelo Oculto, sem prazo			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%
TOTAL DOS VALORES									
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%

RESUMO GERAL

Total estimado para contratação: R\$ 0,00

Total estimado nos itens finalizados: R\$ 0,00

Total estimado nos itens em andamento: R\$ 0,00

Total estimado nos itens a serem licitados

Total Contratado: R\$ 0,00

Exercício Orçamentário: R\$ 0,00 (12/2018)

Este relatório foi gerado automaticamente pelo sistema de licitação eletrônica.



ETI MARIA DIAS IBIAPINA

R. Maximino Barreto Lima, 50 – Bairro: Cidade Pedro Mendes Carneiro – Sobral- CE

Fone: (88) 3614-9093 CEP: 62.030-853 CNPJ: 29.889.031/0001-27

E-mail: eti.mariadias@redju.sobral.ce.gov.br – INEP 23273135

"Somos a história que queremos ver."



CONTRATO

CONTRATO Nº 0120021 – ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL MARIA DIAS IBIAPINA
PROCESSO Nº P1682550021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL MARIA DIAS IBIAPINA E A EMPRESA LICITACENTER - ME, PARA OS FINS NELE INDICADOS.

O CONSELHO ESCOLAR DE ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL MARIA DIAS IBIAPINA, inscrita no CNPJ nº 268.880.31/0001-07, com sede na Rua Maximino Barreto Lima, 50, Cidade Pedro Mendes Carneiro, representado neste ato pelo Sr(a) Maria Sandra Teixeira Pereira, inscrito no RG sob o nº 9400258258, CPF nº 738.713.000-72, residente e domiciliado a Rua Manoel Messias Domingos, 258, Cidade Pedro Mendes Carneiro, servente denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **LICITACENTER - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.908.676/0001-30, com sede na Av. Ministro Albuquerque Lima, 23, Conjunto Ceará 1, Cep: 80.533-691, aqui denominada de **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. ANDREZA CAVALCANTE BARBOSA, inscrito no RG sob o nº 2008010266798 e CPF nº 603.862.903-18, **RESOLVEM** celebrar este Contrato, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, na **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, oriunda da Cotação Eletrônica nº 202102546 e seus ANEXOS, na proposta de **CONTRATADA**, tudo fazendo parte deste Contrato, independente de transcrição e mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

1.1. O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e Cotação Eletrônica nº 202102546 e seus ANEXOS, devidamente homologada e proposta de **CONTRATADA**, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para a aquisição de Material de Consumo Material para Manutenção de Itens Imóveis, conforme as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência, bem como na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	FERRADURA PARA PORTA, COM CILINDRO, CHAVE E MACHETA, PORTA INTERNA, EMBALAGEM 1.0x3 UNIDADE UNIDADE - Obs: Material de boa qualidade, com garantia de 02 anos.		01	R\$ 190,00	R\$ 190,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS

3.1. O valor global deste Contrato é de R\$ 190,00 (centos e noventa reais), a ser pago com recurso da Escola de Tempo Integral Maria Dias Ibiapina - PMDE, conforme conta bancária abaixo:

Conselho Escolar Maria Dias Ibiapina

ETI Maria Dias Ibiapina

"Somos a história que queremos ver."





ETI MARIA DIAS IBIAPINA

R. Maximino Barreto Lima, 50 – Bairro: Cidade Pedro Mendes Carneiro – Sobral-CE

Fone: (85) 3614-5093 CEP: 62.030-653 CNPJ: 29.889.031/0001-27

E-mail: eti.mariadias@edu.sobral.ce.gov.br – INEP 25273135

“Somos a história que queremos ver”



Conta: 00005025-0
Agência: 0554
Operação: 003
Conta Econômica Federal

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

5.1. Quanto à entrega:

5.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste termo, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de compra ou outro instrumento hábil, na Escola de Tempo Integral Maria Dias Ibiapina, localizado na Rua Maximino Barreto Lima, 50, Cidade Pedro Mendes Carneiro, em Sobral/CE, nos(as) horário(s) e dia(s) de semana das 07:00 às 11:00h e das 13:00 às 17:00h, de segunda à sexta.

5.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causados a ele.

5.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

5.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pela CONTRATANTE, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

5.2. Quanto ao recebimento:

5.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

5.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente acatamento das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

5.2.3. Caso o material listado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, suscitando-se a aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento devido ao objeto deste termo será proveniente dos recursos da Escola de Tempo Integral Maria Dias Ibiapina e será efetuado até 30 (trinta) dias corridos da data de apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante cheque nominal.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.



ETI Maria Dias Ibiapina

“Somos a história que queremos ver”



ETI MARIA DIAS IBIAPINA

R. Maximino Barreto Lima, 50 – Bairro: Cidade Pedro Mendes Carneiro – Sobral- CE

Fone: (88) 3614-5093 CEP: 62.030-653 CNPJ: 29.889.031/0001-27

E-mail: eti.mariadias@sobral.ce.gov.br – INEP 23273136

“Somos a História que queremos ver.”



6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação das seguintes comprovantes:

6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (MSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal;

6.4.2. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 10.726, de 6 de outubro de 2016. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. No caso de inadimplimento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

7.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

7.1.1.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência;

7.1.1.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total de adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura do Contrato, ou recusar-se a assinar ou retirar o instrumento equivalente;

7.1.1.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante;

7.1.1.4. Multa de 0,33% e 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;

b) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;

c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na licitação, para fins de liquidação de pagamento de despesa;

d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recebida após solicitação da Administração;

e) não devolver os valores pagos indolentemente pela Administração;

f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratual;

g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;

h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra.



ETI Maria Dias Ibiapina

“Analisar os fatos com cuidado e agir com inteligência é a verdadeira sabedoria.”



ETI MARIA DIAS IBIAPINA

R. Maximino Barreto Lima, 50 – Bairro: Cidade Pedro Mendes Carneiro – Sobral- CE

Fone: (88) 3614-9093 CEP: 62.030-653 CNPJ: 29.869.031/0001-27

E-mail: eti.mariadias@edu.sobral.ce.gov.br – INEP 23273136

“Somos a história que queremos ver.”



l) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;

l) deixar de repor funcionários faltosos;

l) deixar de controlar a presença dos empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

n) deixar de efetuar o pagamento de salários, valores-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas averçadas;

o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;

p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;

q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;

7.1.1.5. Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2016/0019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições técnicas ou contratasse esse com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

7.1.1.6. Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2016/0019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratados;

7.1.1.7. Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2016/0019, quando:

a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato;

b) fornecer informação e/ou documento falso;

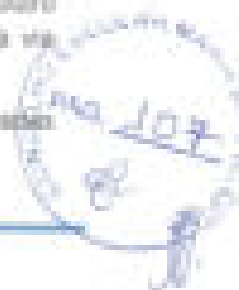
7.1.2. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual;

7.1.3. O licitante que deixar faltar ou faltar na execução do contrato, comportar-se de modo ilícito, forçar declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto persistirem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais;

7.2. O CONTRATADO receberá a multa por meio de:

7.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial;

7.2.2. Descontos ex-officio de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobrados judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços;



ETI Maria Dias Ibiapina

“Somos a história que queremos ver.”



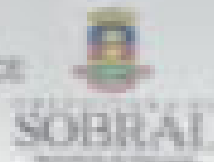
ETI MARIA DIAS IBIAPINA

R. Maximino Barreto Lima, 50 – Bairro: Cidade Pedro Mendes Câmara – Sobral-CE

Fone: (88) 3614-9083 CEP: 82.000-663 CNPJ: 29.889.001/0001-27

E-mail: eti.mariadias@etibiapina.com.br – INEP 23273136

“Somos a história que queremos ver.”



7.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia de ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.
- 8.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.
- 8.4. Responsabilizar-se pelas danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- 8.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- 8.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 8.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo órgão/entidade detentor do SRF (Sistema de Registro de Preços), contado da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.
- 8.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- 8.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada insatisfatória para fiscalização da contratante.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Soliciar o fornecimento do objeto à contratada através de emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.
- 9.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
- 9.3. Facilitar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.



ETI Maria Dias Ibiapina

“Avulso em forma de estado de agente transacionadora de sociedade.”



ETI MARIA DIAS IBIAPINA

R. Máximoiliano Lima, 50 – Bairro: Cidade Pedro Mendes Carneiro – Sobral-CE

Fone: (88) 3514-9093 CEP: 62.030-653 CNPJ: 29.889.031/0001-27

E-mail: eti.mariadias@etisobral.ce.gov.br – INEP 73273135

“Somos a história que queremos ver.”



8.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

8.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

8.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Dna. Carolina Maria Lopes Barbosa, coordenadora pedagógica da Escola de Tempo Integral Maria Dias Ibiapina, especialmente designada para este fim pela contratada, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.096/2003, e ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. O CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de intimação judicial ou extrajudicial e de qualquer intimação, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) O cometimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) Fatores de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 178 do Estatuto das Licitações;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. As partes elegem o Foro da Câmara de Sobral-CE, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Sobral-CE, 23 de 11 de 2023.

Maria Sandra Teixeira Pereira

MARIA SANDRA TEIXEIRA PEREIRA
(DIRETORA DA ESCOLA/CONSELHO)

Contratante

Maria Sandra Teixeira Pereira
Ato Nº 189/2021
Diretora Escolar - DAE - 1

TESTEMUNHAS

Ana Paula Gomes de Sousa
CPF: 009.466.733-05

Andreza Cavalcante Barbosa

ANDREZA CAVALCANTE BARBOSA
29.838.678/0001-20

LICITACENTER

ANDREZA CAVALCANTE BARBOSA-ME
AV. MIN. ALBUQUERQUE LIMA, 23
CONJ. CEARA - CEP: 62.533-691
FORTALEZA - CEARA

2. Fabiano
CPF: 829.568.043-91



ETI Maria Dias Ibiapina

“Assistir ao ensino realizado em agosto transformando-o em história.”